



Laranjeiras do Sul

PREFEITURA

LICITAÇÃO Nº.: 015/2017

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM VENDAS, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE SEGURANÇA E MONITORAMENTO REMOTO 24 HORAS E "IN LOCO".

VOLUME 01

DATA DE EMISSÃO: 28 DE DEZEMBRO DE 2017

S - 365

E - 641

E - 642

**Secretaria de Assistência Social
e Segurança da Família**

Rua Barão do Rio Branco, 3170 - Bairro São Francisco - CEP: 85301-030
Fone (42) 3635-5311 e 3635-3442 - email: lds.social@bol.com.br
Laranjeiras do Sul - Paraná



Comunicado Interno nº: 248/2017

De: Secretaria Municipal de Assistência Social e Segurança da Família.

Para: Secretaria Municipal de Finanças.

Laranjeiras do Sul, 27 de dezembro de 2017.

Prezado Secretário,

A Secretaria Municipal de Assistência Social e Segurança da Família solicita, através deste, solicita a instalação de equipamentos de alarme e monitoramento para a piscina do patrimônio público Centro da Juventude Aurélio Romancini Neto.

A solicitação ora proposta se justifica, pois, por diversas vezes, crianças e adolescentes adentram na piscina sem autorização e em horários em que o patrimônio encontra-se fechado, dessa forma, existe o risco de acidentes e até mesmo depredação do referido patrimônio.

As aquisições propostas poderão ser inclusas, se a legislação permitir, no atual contrato vigente e pago com recursos do Fundo Municipal de Assistência Social, Fonte 934, CRAS.

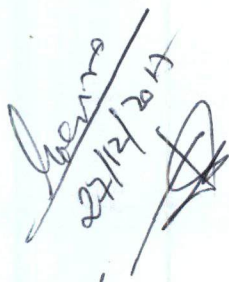
Colocamo-nos a disposição para maiores esclarecimentos e solicitamos a devida URGÊNCIA na instalação dos equipamentos tendo em vistas a garantia da segurança do patrimônio público e das crianças e adolescentes.

Atenciosamente,

Eliza Regina Gemelli da Silva
Secretária Municipal de Assistência Social e Segurança da Família.


DEOCLECIANE DE NEZ
Secretária de Finanças
e Orçamento

DEOCLECIANE DE NEZ
Secretária de Finanças
e Orçamento


Luciano
27/12/2017



Orçamento n°: 003392

Venda de Equipamento

Cliete: 004191 PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
CNPJ/CPF: 76.205.970/0001-95 **Inscrição:** ISENT0
Endereço: RUA DOUTOR CARMOSINO VIEIRA BRANCO **Número:** S/N
Bairro: CRISTO REI **Cidade:** LARANJEIRAS DO SUL PR
Telefone: (42) 36350-000 **CEP:** 85304-140
Valido até: 16/12/2017 **Emissão:** 16/11/2017 **Monitoramento:**

Produtos				
Código	Produto	Quantidade	Unitário	Total
017156	/SENSOR ATIVO 30MTS	4	R\$ 211,63	R\$ 846,52
020478	/ CAIXA SOBREPOR/CFTV QUADRADA BR MULTITOC	4	R\$ 6,53	R\$ 26,12
019044	/FONTE CHAVEADA DE 12V 4A	1	R\$ 196,34	R\$ 196,34
019048	/BATERIA ALARME 12V 7A	1	R\$ 101,77	R\$ 101,77
012073	/ CABO CCE APL 50X02 PARES COOPERSALTO	80	R\$ 1,79	R\$ 143,20
012040	/ CABO CCE APL 50X06 PARES COOPERSALTO	60	R\$ 4,00	R\$ 240,00
012039	/ CABO CCE APL 50X04 PARES COOPERSALTO	60	R\$ 2,84	R\$ 170,40
Total de Produtos:				R\$ 1.724,35

Serviços				
Código	Serviço	Quantidade	Unitário	Total
000032	AMPLIAÇÃO DE ATIVOS	4	R\$ 33,00	R\$ 132,00
000034	INSTALAÇÃO TUBULAÇÃO ATIVO (MTS)	1	R\$ 0,80	R\$ 0,80
Total de Serviços:				R\$ 132,80
Valor do CREA:				R\$ 0,00
Total Geral:				R\$ 1.857,15

Condições de Pagamento

Entrada	Condições de Pagamento	Parcelas	Valor Final
S	30 DIAS	R\$ 1.857,15	R\$ 1.857,15

* S: Sem Entrada * E: Com Entrada

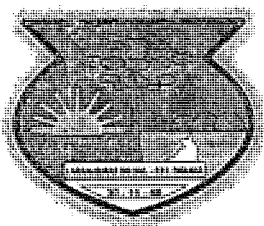
Os preços podem sofrer alterações e devem ser confirmados no fechamento da proposta.

Obs: Autorizo a execução dos produtos e serviços acima orçados.

Responsável Orçamento

Cliente

Contato: 3083 EMERSON LU!Z SOLANO MELATI
(42) 9918-6996
laranjeirasdosul.comercial@inviolavel.com



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná



Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

Memorando Interno

Laranjeiras do Sul – PR, 28 de Dezembro de 2017.

DE: Eliza Regina Gemelli da Silva
Secretaria Municipal de Educação

PARA: Secretaria de Administração
Deoclécio De Nez

ASSUNTO: Processo de Inexigibilidade – Monitoramento e Vigilância.

Vimós por meio deste, solicitar os serviços do sistema de monitoramento e alarme no CMEI JARDIM ALVORADA, tendo em vista a ampliação da estrutura, com novas salas de aula, sala de direção e coordenação pedagógica, sendo necessário a ampliação do sistema de monitoramento e vigilância do prédio público.

O objetivo primordial é manter protegido o patrimônio do Município de Laranjeiras do Sul, Paraná. A única empresa que oferece sistema de alarme e monitoramento e vigilância “in loco”, em nosso município, é a empresa COMERCIO VAREJISTA DE ALARMES INVIOLOVEL LARANJEIRAS.

Diante disto solicitei em anexo orçamento referente a mensalidade do monitoramento e equipamentos para a ampliação da vigilância.

A empresa após visita técnica nos locais a seguir, orçou os serviços necessários para o bom funcionamento do sistema de alarme, com os seguintes valores e locais.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL	MESES/ UNIDADE	VALOR TOTAL
01	MENSALIDADE DO CMEI JARDIM ALVORADA	R\$ 180,00	12	R\$ 2.160,00
02	MATERIAIS TECLADO SP K32 LED, 01 UNIDADE; SENSOR IVP PARADOX 476, 10 UNIDADES; CABO 04 VIAS TELECAM, 80 UNIDADES; CABO CCE 50X10 PARES COOPERSALTO, 20 UNIDADES; CAIXA SOBREPOR/CFTV QUADRADA BR MULTITOC, 01 UNIDADE; SUBSTITUIÇÃO DE SENSOR, 06 UNIDADES; AMPLIAÇÃO PONTO ALARME, 04 UNIDADES; INSTALAÇÃO DE ALARME KIT CENTRAL, 01 UNIDADE.	R\$ 1.738,09	01	R\$ 1.738,09

Considerando que teríamos um contrato por 12 meses, o valor total de R\$ 3.898,09.

RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

- Contrato Social e Primeira alteração; Autenticados.

RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ; Emitido via Internet Pública.
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; Emitido via Internet Pública.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná



Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

- Prova de regularidade para com a Fazenda **Estadual** do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; Emitido via Internet Pública.
- Prova de regularidade para com a Fazenda **Municipal** do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; Emitido via Internet Pública.
- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; Emitido via Internet Pública.
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943; Emitido via Internet Pública.

RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- Certidão negativa de falências ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias.

RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- Atestado de Exclusividade.

Atenciosamente,

Eliza Regina Gemelli da Silva
Secretaria Municipal de Educação

INVIOLÁVEL[®]

Orçamento nº: 003424 / 2017



Venda de Equipamento

Cliente: 110383 PREFEITURA MUN DE LARANJEIRAS DO SUL
CNPJ/CPF: 76.205.970/0001-95
Endereço: RUA SARGENTO JOAO NASCIMENTO LOPES
Bairro: CENTRO
CEP: 85301440 **Telefone:** (42) 3635-5645
Contato:
Valido até: 06/01/2018 **Emissão:** 07/12/2017

Inscrição: ISENTO
Número: S/N
Cidade: LARANJEIRAS DO SUL PR
Celular:

Produtos				
Código	Produtos	Quantidade	Unitário	Total
003691	/ TECLADO SP K32 LED	1	R\$ 535,91	R\$ 535,91
002965	/ SENSOR IVP PARADOX 476	10	R\$ 74,69	R\$ 746,89
007038	/ CABO 4 VIAS TELECAM	80	R\$ 0,70	R\$ 56,24
012041	/ CABO CCE APL 50X10 PARES COOPERSALTO	20	R\$ 4,89	R\$ 97,85
020478	/ CAIXA SOBREPOR/CFTV QUADRADA BR MULTITOC	1	R\$ 6,20	R\$ 6,20
Total de Produtos:				R\$ 1.443,09

Serviços				
Código	Serviço	Quantidade	Unitário	Total
000063	SUBSTITUIÇÃO DE SENSOR	6	R\$ 15,00	R\$ 90,00
000053	AMPLIAÇÃO PONTO ALARME	4	R\$ 30,00	R\$ 120,00
000071	INSTALAÇÃO DE ALARME KIT CENTRAL	1	R\$ 85,00	R\$ 85,00
Total de Serviços:				R\$ 295,00
Valor do CREA:				R\$ 0,00
Total Geral:				R\$ 1.738,09

Valor Mensal.....: R\$ 180,00
Valor Total da Mensalidade.....: R\$ 180,00

Condições de Pagamento

Entrada	Condições de Pagamento	Parcelas	Valor Final
S	30 DIAS	R\$ 1.738,09	R\$ 1.738,09

* S: Sem Entrada * E: Com Entrada

Os preços podem sofrer alterações e devem ser confirmados no fechamento da proposta.

Obs: Autorizo a execução dos produtos e serviços acima orçados.


Responsável Orçamento

Cliente

Contato: 3083 EMERSON LUIZ SOLANO MELATI
(42) 9918-6996
laranjeirasdosul.comercial@inviolavel.com



COMÉRCIO VAREJISTA DE ALARMES INVIOLÁVEL
LARANJEIRAS DO SUL LTDA - EPP
NONA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO
CNPJ: 05.950.609/0001-45



ALEXSANDER AUGUSTO KOWALSKI, brasileiro, natural de Laranjeiras do Sul - Paraná, nascido no dia 18/12/1979, maior, casado sob Regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG n.º 7.599.606-3, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná e CPF n.º 026.297.179-84, residente e domiciliado em Laranjeiras do Sul - Paraná, à Rua Capitão Félix Fleury, n.º 1548, fundos, centro, CEP n.º 85.301-210 e VERONICA TERESINHA KOWALSKI, brasileira, natural de Francisco Beltrão - Paraná, nascida no dia 14/07/1958, maior, casada sob Regime de Comunhão Universal de Bens, empresária, portadora da Cédula de Identidade Civil RG n.º 1.751.232, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná e CPF n.º 297.390.479-04, residente e domiciliada em Laranjeiras do Sul - Paraná, à Rua Capitão Félix Fleury, n.º 1548, fundos, centro, CEP n.º 85.301-210, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada "COMÉRCIO VAREJISTA DE ALARMES INVIOLÁVEL LARANJEIRAS DO SUL LTDA - EPP", com sede e foro jurídico na Rua Capitão Felix Fleury, n.º 1548, sala, centro, CEP: 85.301-210 - município de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 05.950.609/0001-45, tendo seus atos constitutivos arquivados na M.M. Junta Comercial do Estado do Paraná, sob NIRE 41205119313, por despacho em sessão de 27/10/2003 e última alteração social sob n.º 20123855110, por despacho em sessão de 30/05/2012, RESOLVEM de comum acordo, promover a presente alteração contratual e consolidação mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: INGRESSO DE SÓCIA: Através da presente alteração, ingressa na sociedade: CHIARA MASON KOWALSKI, brasileira, natural de Francisco Beltrão - Paraná, nascida no dia 09/01/1983, maior, casado sob Regime de Comunhão Parcial de Bens, empresária, portadora da Cédula de Identidade Civil RG n.º 8.063.491-9 expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná e CPF n.º 034.074.769-22, residente e domiciliada em Laranjeiras do Sul - Paraná, à Rua Capitão Félix Fleury, n.º 1548, fundos, centro, CEP n.º 85 301-210.

CLÁUSULA SEGUNDA: DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO DA SÓCIA INGRESSANTE: A sócia ingressante CHIARA MASON KOWALSKI declara sob as penas da Lei, que não está incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei ou nas restrições legais que possam impedi-los de exercerem a atividade mercantil.

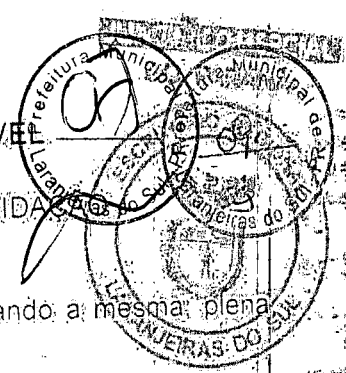
CLÁUSULA TERCEIRA: DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE SITUAÇÃO ECONÔMICA DA EMPRESA. A sócia ingressante CHIARA MASON KOWALSKI declara conhecer a situação econômica financeira da sociedade, ficando desta forma sub-rogada nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA: DA CESSÃO DE QUOTAS E RETIRADA DE SÓCIA: A cessão de quotas e retirada de sócia se ocorre da seguinte forma: A sócia VERONICA TERESINHA KOWALSKI, que possui na sociedade totalmente integralizadas 40.000 (quarenta mil) quotas de capital, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo a importância de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), retira-se da sociedade, pois, cede e transfere por venda todas as suas quotas à sócia ingressante CHIARA MASON KOWALSKI.

CLÁUSULA QUINTA: DA QUITAÇÃO: A sócia CEDENTE/RETIRANTE VERONICA TERESINHA KOWALSKI recebe neste ato em moeda corrente do País, a importância



COMÉRCIO VAREJISTA DE ALARMES INVIOLÁVEL
 LARANJEIRAS DO SUL LTDA - EPP
 NONA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO
 CNPJ: 05.950.609/0001-45



descrita acima da sócia cessionária CHIARA MASON KOWALSKI dando a mesma plena, geral e irrevogável, quitação da presente cessão de quotas.

CLÁUSULA SEXTA: Fica alterada a Cláusula Quinta da Consolidação, constante na Oitava Alteração de Contrato Social, que era: O capital social é de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), divididos em 80.000 (oitenta mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

SÓCIOS	%	QUOTAS	VALOR R\$:
ALEXSANDER AUGUSTO KOWALSKI	50	40.000	40.000,00
VERONICA TERESINHA KOWALSKI	50	40.000	40.000,00
TOTAL	100	80.000	80.000,00

Em virtude das modificações havidas a Cláusula Quinta da Consolidação, constante na Oitava Alteração de Contrato Social passa ter a seguinte redação: CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), divididos em 80.000 (oitenta mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralmente subscrito e integralizado pelos sócios em moeda corrente do País, nesta data, ficando assim distribuídas pelos sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	%	QUOTAS	VALOR R\$:
ALEXSANDER AUGUSTO KOWALSKI	50	40.000	40.000,00
CHIARA MASON KOWALSKI	50	40.000	40.000,00
TOTAL	100	80.000	80.000,00

CLÁUSULA SETIMA: Fica alterada a Cláusula Oitava da Consolidação, constante na Oitava Alteração de Contrato Social, que era: ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade caberá ao sócio administrador ALEXSANDER AUGUSTO KOWALSKI, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou a defesa dos interesses e direitos da sociedade, podendo os sócios assinar na forma isoladamente ou em conjunto, autorizada o uso do nome empresarial isoladamente.

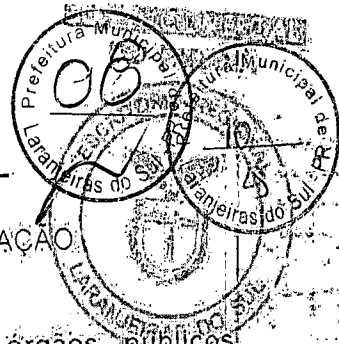
§ 1.º - Faculta a sócia administradora, nos limites de seus poderes, constituir mandatários da sociedade, especificados no instrumento os atos e operações que poderão praticar.

§ 2.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

Em virtude das modificações havidas a Cláusula Oitava da Consolidação, constante na Oitava Alteração de Contrato Social passa ter a seguinte redação: ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade cabe aos sócios ALEXSANDER AUGUSTO KOWALSKI e CHIARA MASON KOWALSKI, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade representá-la,

Handwritten signatures of the partners: ALEXSANDER AUGUSTO KOWALSKI and CHIARA MASON KOWALSKI. A small circular stamp is visible on the right side.

COMÉRCIO VAREJISTA DE ALARMES INVIOLÁVEL
LARANJEIRAS DO SUL LTDA - EPP
NONA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO
CNPJ: 05.950.609/0001-45



ativa e passivamente, judicial e extra-judicialmente, perante órgãos públicos, instituições, financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou a defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1.º - Faculta-se ao sócio administrador, nos limites de seus poderes, constituir mandatários da sociedade, especificados no instrumento os atos e operações que poderão praticar.

§ 2.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLAUSULA OITAVA: Fica alterada a Cláusula Décima da Consolidação, constante na Oitava Alteração de Contrato Social, que era: **DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:** O sócio administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Em virtude das modificações havidas a Cláusula Décima da Consolidação, constante na Oitava Alteração do Contrato Social, passa ter a seguinte redação: **DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:** Os Sócios Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLAUSULA NONA: DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: A vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei n.º 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado as disposições da referida Lei n.º 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

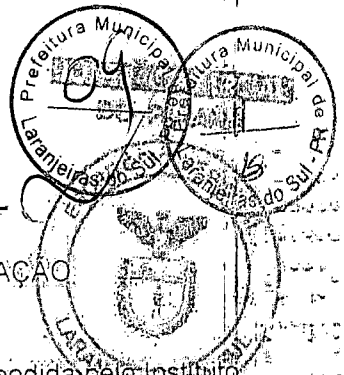
COMÉRCIO VAREJISTA DE ALARMES INVIOLÁVEL
LARANJEIRAS DO SUL LTDA - EPP
CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
CNPJ: 05.950.609/0001-45

ALEXSANDER AUGUSTO KOWALSKI, brasileiro, natural de Laranjeiras do Sul - Paraná, nascido no dia 18/12/1979, maior casado sob Regime de Comunhão Parcial de Bens,

3



**COMÉRCIO VAREJISTA DE ALARMES INVIOLÁVEL
LARANJEIRAS DO SUL LTDA - EPP**
NONA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO
CNPJ: 05.950.609/0001-45



empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG n.º 7.599.606-3; expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná e CPF n.º 026.297.179-84, residente e domiciliado em Laranjeiras do Sul - Paraná, à Rua Capitão Félix Fleury, n.º 1548, fundos, centro, CEP n.º 85.301-210; e CHIARA MASON KOWALSKI, brasileira, natural de Francisco Beltrão - Paraná, nascida no dia 09/01/1983, maior, casado sob Regime de Comunhão Parcial de Bens, empresária, portadora da Cédula de Identidade Civil RG n.º 8.063.491-9; expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná e CPF n.º 034.074.769-22, residente e domiciliada em Laranjeiras do Sul - Paraná, à Rua Capitão Félix Fleury, n.º 1548, fundos, centro, CEP n.º 85.301-210.

CLAUSULA PRIMEIRA: NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de **COMÉRCIO VAREJISTA DE ALARMES INVIOLÁVEL LARANJEIRAS DO SUL LTDA - EPP**, e tem sede e domicílio à Rua Capitão Félix Fleury, n.º 1548, sala centro, município de Laranjeiras do Sul - PR, CEP 85.301-210.

CLAUSULA SEGUNDA: FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA TERCEIRA: INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 01 de Novembro de 2003 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLAUSULA QUARTA: OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de **Comércio Varejista de Alarmes Eletrônicos Residenciais, Comércio Varejista de Alarmes Eletrônicos para Veículos Leves e Pesados, Comércio de Peças e Acessórios Novos para Veículos Leves e Pesados; Atividades de Monitoramento em Sistemas de Segurança; e Manutenção para Sistemas de Alarmes Contra Roubo em Edificações e Veículos.**

CLAUSULA QUINTA: CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), divididos em 80.000 (oitenta mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real); cada uma, subscritas e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

SÓCIOS	%	QUOTAS	VALOR R\$
ALEXSANDER AUGUSTO KOWALSKI	50	40.000	40.000,00
CHIARA MASON KOWALSKI	50	40.000	40.000,00
TOTAL	100	80.000	80.000,00

CLAUSULA SEXTA: RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integração do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLAUSULA SÉTIMA: CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, sem o consentimento dos outros sócios; a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de



COMÉRCIO VAREJISTA DE ALARMES INVIOLÁVEL
LARANJEIRAS DO SUL LTDA - EPP
NONA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO
CNPJ: 05.950.609/0001-45



preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo Único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA: ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade cabe aos sócios ALEXSANDER AUGUSTO KOWALSKI e CHIARA MASON KOWALSKI, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, **autorizados o uso do nome empresarial isoladamente.**

§ 1.º - Faculta-se ao sócio administrador, nos limites de seus poderes, constituir mandatários da sociedade, especificados no instrumento os atos e operações que poderão praticar.

§ 2.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

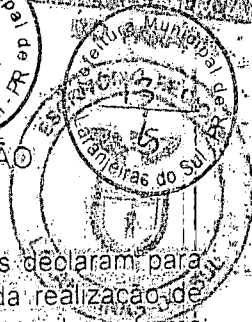
CLÁUSULA NONA: RETIRADA PRÓ-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA: DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: Os sócios administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.



COMÉRCIO VAREJISTA DE ALARMES INVOLÁVEL
LARANJEIRAS DO SUL LTDA - EPP
NONA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO
CNPJ: 05.950.609/0001-45



CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: JULGAMENTO DAS CONTAS: Os sócios declaram para os devidos fins que a sociedade, a partir desta data, estará desobrigada da realização de reuniões e assembléias em qualquer das situações previstas na legislação civil, conforme Artigo 70, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de Dezembro de 2006.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.


Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: CASOS OMISSOS: Os casos omissos deste contrato serão resolvidos pela aplicação dos dispositivos legais que regem este tipo societário e, supletivamente, pelas normas da sociedade anônima (Lei n.º 6.404/76), conforme facultado parágrafo único do art. 1.053 da Lei n.º 10.406/2002.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA: FORO: Fica eleito o foro da comarca de Laranjeiras do Sul - PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E, por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Laranjeiras do Sul - PR, 31 de outubro de 2014.


ALEXANDER AUGUSTO KOWALSKI


CHIARA MASON KOWALSKI

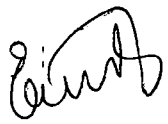

VERÔNICA TERESINHA KOWALSKI

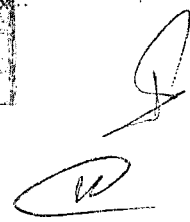
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE LARANJEIRAS DO SUL
CERTIFICADO REGISTRO EM: 14/11/2014
SOB NÚMERO 20146328957
Protocolo: 14/632895-7 DE 12/11/2014

Emp. Ess. nº 0511931-3
COMÉRCIO VAREJISTA DE ALARMES INVOLÁVEL LARANJEIRAS DO SUL LTDA - EPP

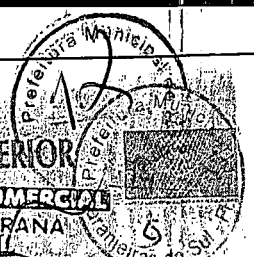

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETÁRIO GERAL

Paulinho Kerber
CNPJ nº 05.950.609/0001-45
Cadastrado nº 23/2007
Associação AUCEPAR Laranjeiras do Sul PR





MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
COMÉRCIO VAREJISTA DE ALARMES INVIOlavEL
LARANJEIRAS DO SUL LTDA
CONTRATO SOCIAL

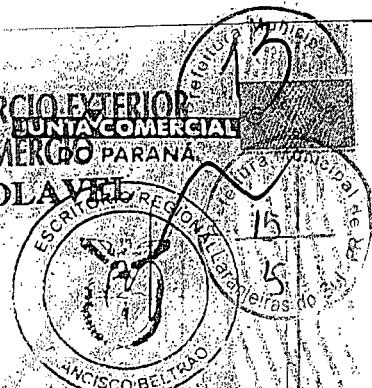


Os abaixo assinados, **VERONICA TERESINHA KOWALSKI** Brasileira, Casado no regime de comunhão Universal de bens, Comerciante, Residente e Domiciliado a Rua Rio Grande do Norte, n.º 66 - Bairro Petropolis, nesta Cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CEP. 85601-110, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1.751.232, Expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e Portador do Cartão de Pessoa Física n.º 297.390.479-04;
ALEXSANDER AUGUSTO KOWALSKI Brasileira, Solteiro nascido em 18/12/1979, Maior, Comerciante, Capaz, Residente e Domiciliado a Rua Rio Grande do Norte n.º 66, Bairro Petropolis, nesta cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CEP: 85601-110, portador da Cédula de Identidade RG n.º 7.399.606-8 Expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e Portador do Cartão de Pessoa Física 026.297.179-84;
RAFAEL SANZIO KOWALSKI Brasileiro, Solteiro nascido em 20/03/1982, Maior, Comerciante, Capaz, Residente e domiciliado a Rua Rio Grande do Norte, n.º 66, Bairro Petropolis, nesta cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CEP 85601-110, portador da Cédula de Identidade RG n.º 7.551.260-0 Expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e Portador do Cartão de Pessoa Física 006.717.419-18 **RESOLVEM** por este ato de Instrumento Particular de Contrato, constituir uma Sociedade Limitada, com base na Lei n.º 9.503, de 23/09/97, mediante as cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - A Sociedade girará sob o nome empresarial de **COMERCIO DE ALARMES INVIOlavEL LARANJEIRAS DO SUL LTDA**, e terá sede a Rua XV de Novembro, n.º 2657, Centro CEP 85301-050 Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná. (art.997 II cc2002)

CLAUSULA SEGUNDA - O capital social será de **R\$ 60.000,00** (sessenta mil Reais), divididos em 60.000 (sessenta mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um) real, integradas neste ato em moeda corrente do País, pelos Sócios.

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO PARANÁ
 JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
 COMÉRCIO VAREJISTA DE ALARMES INVIOLÁVEL
 LARANJEIRAS DO SUL LTDA
 CONTRATO SOCIAL



SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL
ALEXSANDER AUGUSTO KOWALSKI	15.000	15.000,00
RAFAEL SANZIO KOWALSKI	15.000	15.000,00
VERONICA TERESINHA KOWASLKI	30.000	30.000,00
TOTAL	60.000	60.000,00

CLAUSULA TERCEIRA - O Objeto será COMÉRCIO VAREJISTA DE ALARMES INVIOLÁVEL, COMÉRCIO VAREJISTA DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E MATERIAS DE INFORMÁTICA, COMÉRCIO VAREJISTA DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE COMUNICAÇÃO ; MANUTENÇÃO, REPARAÇÃO E INSTALAÇÃO DE MAQUINAS DE ESCRITÓRIO E DE INFORMÁTICA.

CLAUSULA QUARTA - A Sociedade iniciará suas atividades em 01/11/2003 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLAUSULA QUINTA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

CLAUSULA SEXTA - Fica investido na função de Sócio /Administrador da sociedade VERONICA TERESINHA KOWALSKI, ALEXSANDER AUGUSTO KOWASLKI, RAFAEL SANZIO KOWASLKI que fica dispensado da prestação de caução à sociedade.

CLAUSULA SETIMA - Os Administradores declara sob penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime familiar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou outra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade (art. 1.011,§1º, CC/2002)

CLAUSULA OITAVA - Nos quatro meses posteriores ao término do exercício social de cada ano obriga-se os sócios a realizar uma Assembléia registrando em Ata o resultado do exercício a qual deverá ser encaminhada para arquivamento na Junta Comercial do Estado.

[Handwritten signature]

[Handwritten initials]

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
COMÉRCIO VAREJISTA DE FARMACIAS INVIO LAVEL
LARANJEIRAS DO SUL LTDA
CONTRATO SOCIAL

CLAUSULA NONA - Falecendo ou interdito qualquer sócio a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou atendido interesse destes ou dos sócios remanescentes o valor de seus haveres serão apurados com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificado em balanço especialmente levantado.

PARAGRAFO ÚNICO - O mesmo procedimento será adotado em caso em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002).

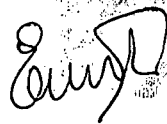
CLAUSULA DECIMA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056 art. 1057, cc/2002)

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro o Administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1065, cc/2002)

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - A Sociedade poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A ADMINISTRAÇÃO da Sociedade caberá nos sócios Verônica Terestinha Kowalski, Alexander Augusto Kowalski, Rafael Sanzio Kowalski, qualificados no preâmbulo com poderes e atribuições de vedado, no entanto o uso do nome empresarial em negócios estranhos ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - Os Sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de Pró labore, observadas as disposições regulamentadas pertinentes.



DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMERCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANA
COMERCIO VAREJISTA ADERESINHA INVIOLETA
LARANJEIRAS DO SUL LTDA
CONTRATO SOCIAL



CLAUSULA DECIMA QUINTA - Fica eleito o Foro da Comarca de Francisco Beltrão para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato. Pôr assim estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam juntamente com duas testemunhas o presente instrumento de Alteração de Contrato Social, em três vias de igual teor e forma, obrigando-se pôr si e seus herdeiros a fielmente cumpri-lo em todos os termos e cláusulas impressas.

Francisco Beltrão, 01 de Novembro de 2003.

Veronica Terestinha Kowalski
Veronica Terestinha Kowalski
CPF 297.390.479-04
RG 1.751.232 SSP PR

Alexsander Augusto Kowalski
Alexsander Augusto Kowalski
CPF 026.297.179-84
RG 7.599.606-8 SSP PR

Rafael Sanzio Kowalski
Rafael Sanzio Kowalski
CPF 006.717.419-18
RG 7.551.260-0 SSP PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
ESCRITORIO REGIONAL DE FRANCISCO BELTRÃO
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 27/10/2003
SOB NUMERO: 41205119313
Protocolo: 03/327771-0

COMERCIO DE ALARMES INVIOLETA
LARANJEIRA DO SUL LTDA

Maria Thereza Lopes Salomão
MARIA-THEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL

Testemunhas:

Miguel da Silva
Miguel da Silva
CPF 014.563.269-53
RG 636.761 SSPPR

Marilza M. Trento de Moraes
Marilza M. Trento de Moraes
CPF 762.704.401-49
RG 001.192.535 SSP MS

Euro
W

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral



Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.950.609/0001-45 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/10/2003	
NOME EMPRESARIAL COMERCIO VAREJISTA DE ALARMES INVIOLEVEL LARANJEIRAS DO SUL LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) INVIOLEVEL LARANJEIRAS			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R CAPITAO FELIX FLEURY	NÚMERO 1548	COMPLEMENTO SALA	
CEP 85.301-210	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO LARANJEIRAS DO SUL	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (42) 3635-2701	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/09/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **27/12/2017** às **10:16:41** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: COMERCIO VAREJISTA DE ALARMES INVIOVEL LARANJEIRAS DO SUL LTDA - ME
CNPJ: 05.950.609/0001-45

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e **abrange inclusive as contribuições sociais** previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

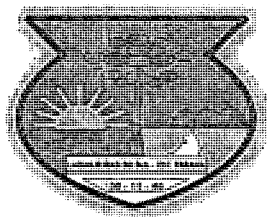
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 17:35:19 do dia 20/11/2017 <hora e data de Brasília>.

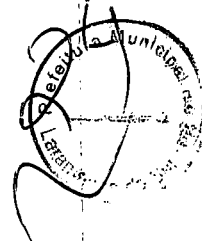
Válida até 19/05/2018.

Código de controle da certidão: **2D42.6616.F7B6.C758**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná



Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

MEMORANDO INTERNO

Laranjeiras do Sul/PR, 28 de Dezembro de 2017

De: Secretário Municipal de Finanças e Orçamento
Para: Departamento de Contabilidade
Departamento de Licitação
Procuradora Jurídica

Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM VENDAS, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE SEGURANÇA E MONITORAMENTO REMOTO 24 HORAS E "IN LOCO".

Prezados

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Educação e da Ação Social devidamente justificável e e demais esclarecimentos que me foi prestado, verifiquei a necessidade de zelar e manter protegido o patrimônio do município de Laranjeiras do Sul, através de sistema de alarme monitorado e vigilância "in loco" por empresa especializada, pois os serviços são indispensáveis nos estabelecimentos públicos visando a proteção contra vândalos, furto e demais ações criminosas. Lembro ainda que não possuímos servidores municipais em número suficiente para garantir a segurança dos prédios abaixo citados, solicito a máxima urgência para a contratação da empresa COMÉRCIO VAREJISTA DE ALARMES INVOLÁVEL LARANJEIRAS DO SUL LTDA, inscrita no CNPJ sob Nº 05.950.609/0001-45. O custo total da instalação e montagem dos equipamentos é de R\$ 5.755,24.

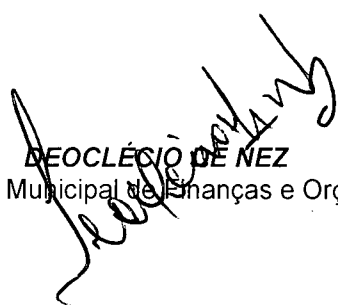
Em anexo encaminho, orçamento, declaração de exclusividade expedida pela Associação Comercial e toda documentação da empresa para a confecção de um processo de Inexigibilidade, e para que o mesmo possa prosseguir solicito as setores competentes:

1º - indicação de recursos de ordem orçamentária para assegurar o pagamento das despesas pelo Departamento de Contabilidade;

2º - parecer de aprovação da Inexigibilidade de processo licitatório, pela Procuradora Jurídica do Município;

3º - Confecção do processo de Inexigibilidade pelo Departamento de Licitação

Atenciosamente,


DEOCLÉCIO DE NEZ
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



MEMORANDO INTERNO

De: Departamento de Contabilidade

Para: Secretário Municipal de Finanças e Orçamento.

Data: 28 de Dezembro de 2017.

Referente: Indicação de dotação orçamentária

Em atenção ao memorando expedido por Vossa Senhoria, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento para a contratação de empresa especializada em vendas, instalação e manutenção de sistema de segurança e monitoramento remoto 24 horas e "in loco, cujo o valor é de R\$ 5.755,24, objeto deste processo licitatório, com a seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Educação E Cultura	Departamento de Ensino	Atividade em Creches Municipais	Outros Serviços de Terceiros - Pessoas Jurídicas	Recursos Ordinários (Livres)
09	001	12.365.0004.2040	3.3.90.39.00.00	Fonte 000
Secretaria Municipal de Educação E Cultura	Departamento de Ensino	Atividade em Creches Municipais	Material de Consumo	Recursos Ordinários (Livres)
09	001	12.365.0004.2040	3.3.90.30.00.00	Fonte 000
Secretaria Municipal de Educação E Cultura	Departamento de Ensino	Atividade em Creches Municipais	Outros Serviços de Terceiros - Pessoas Jurídicas	5 % sobre Transferencias Constitucionais FUNDEB
09	001	12.365.0004.2040	3.3.90.39.00.00	Fonte 103
Secretaria Municipal de Educação E Cultura	Departamento de Ensino	Atividade em Creches Municipais	Material de Consumo	5 % sobre Transferencias Constitucionais FUNDEB
09	001	12.365.0004.2040	3.3.90.30.00.00	Fonte 103
Secretaria Municipal de Educação E Cultura	Departamento de Ensino	Atividade em Creches Municipais	Outros Serviços de Terceiros - Pessoas Jurídicas	25% Sobre demais Impostos Vinculados à Educação Básica
09	001	12.365.0004.2040	3.3.90.39.00.00	Fonte 104
Secretaria Municipal de Educação E Cultura	Departamento de Ensino	Atividade em Creches Municipais	Material de Consumo	25% Sobre demais Impostos Vinculados à Educação Básica
09	001	12.365.0004.2040	3.3.90.30.00.00	Fonte 104
Secretaria Municipal de Assistência Social e Segurança da Família	Fundo Municipal de Assistência Social	Atividades de Proteção Básica	Material de Consumo	Bloco Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS
13	002	08.244.0011.2090	3.3.90.30.00.00	934

Atenciosamente,

DEONILDO DE NEZ
CRC-PR de nº 033040/O

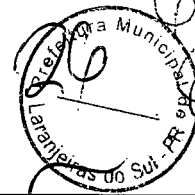


Laranjeiras do Sul
www.la.pr.gov.br

Município de Laranjeiras do Sul

Solicitação 365/2017

Termo de Referência



Solicitação		Emite em	Quantidade de itens
Número	Tipo	28/12/2017	3
365	Aquisição de Material		
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
14849-1	ELIZA REGINA GEMELLI DA SILVA	0/2017	
Local		Pagamento	
Código	Nome	Forma	
14	DEPARTAMENTO DE ENSINO	CONFORME CONTRATO	
Órgão		Prazo	
Nome		Dias	
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	365 Dias	
Entrega			
Local			
SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL			

Descrição:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM VENDAS, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE SEGURANÇA E MONITORAMENTO REMOTO 24 HORAS E "IN LOCO".

Justificativa:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM VENDAS, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE SEGURANÇA E MONITORAMENTO REMOTO 24 HORAS E "IN LOCO".

Lote 001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
018800	MENSALIDADE DO CMEI JARDIM ALVORADA	UN	12,00	180,00	2.160,00
018801	MATERIAL ELETRICO ELETRONICO DO CMEI JARDIM ALVORADA	UN	1,00	1.738,09	1.738,09
	MATERIAIS				
	TECLADO SP K32-LED, 01 UNIDADE;				
	SENSOR IVP PARADOX 476, 10 UNIDADES;				
	CABO 04 VIAS TELECAM, 80 UNIDADES;				
	CABO CCE 50X10 PARES COOPERSALTO, 20 UNIDADES;				
	CAIXA SOBREPOR/CFV QUADRADA BR MULTITOC, 01 UNIDADE;				
	SUBSTITUIÇÃO DE SENSOR, 06 UNIDADES;				
	AMPLIAÇÃO PONTO ALARME, 04 UNIDADES;				
	INSTALAÇÃO DE ALARME KIT CENTRAL, 01 UNIDADE.				
018802	MATERIAL ELETRICO ELETRONICO CENTRO JUVENTUDE AURELIO ROMANCINI NETO	UN	1,00	1.857,15	1.857,15
	SENSOR ATIVO 30 MTS, 04 UNIDADES;				
	CAIXA SOBREPOR/CFV QUADRADA BR MULTITOK, 04 UNIDADES;				
	FONTE CHAVEADA DE 12V 4A, 01 UNIDADE;				
	BATERIA ALARME 12V 7A, 01 UNIDADE;				
	CABO CCE APL 50X02 PARES COOPERSALTO, 80 UNIDADES;				
	CABO CCE APL 50X06 PARES COOPERSALTO, 60 UNIDADES;				
	CABO CCE APL 50X04 PARES COOPERSALTO, 60 UNIDADE;				
	AMPLIAÇÃO DE ATIVOS, 04 UNIDADES;				
	INSTALAÇÃO TUBULAÇÃO ATIVOS (MTS), 01 UNIDADE				
				TOTAL	5.755,24

TOTAL GERAL 5.755,24



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



INEXIGIBILIDADE Nº 015/2017 - PMLS

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM VENDAS, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE SEGURANÇA E MONITORAMENTO REMOTO 24 HORAS E "IN LOCO".

Versa o processo em apreço sobre inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 25º, em seu inciso I da Lei nº 8.666/93, e com fulcro na Constituição Federal de 1988, em seu art. 37, XXI, o qual vincula que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

O processo administrativo de contratação direta por inexigibilidade de licitação tem base no Artigo 25, Inciso I da Lei Federal nº 8666/93.

Art. 25 – É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes.

O objetivo principal da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios norteadores da Administração Pública, os quais citamos a legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Há situações em que as aquisições e contratações tornam-se impossíveis e/ou inviáveis mediante processo licitatório.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 25, inciso I da Lei n. 8.666/93, onde se verifica ocasião em que é cabível a inexigibilidade de licitação. A sua importância e necessidade é de extrema importância, e se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.

No processo em epígrafe, constata-se a presença do Atestado de Exclusividade fornecido pela Associação Comercial e Empresarial de Laranjeiras, Paraná, onde a empresa COMÉRCIO VAREJISTA DE ALARMES INVIOLÁVEL LARANJEIRAS DO SUL LTDA, inscrita no CNPJ sob Nº 05.950.609/0001-45 é a única empresa no ramo de monitoramento de alarmes na cidade de Laranjeiras do Sul, Paraná, atendendo ao disposto no Art. 25, I da Lei Federal 8666/1993. De acordo com a mais balizada doutrina¹, em regra, as entidades citadas no referido dispositivo legal não detêm necessariamente a incumbência para a verificação da dita exclusividade, de modo que é admissível documentação de outras instituições que sejam dotadas de credibilidade, (no sentido de possuir condições efetivas para atestar a exclusividade).

Na lição de Marçal Justen Filho, em sua obra "*Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos*", 16 Ed. 2014, pág.483-484:

[...] o elenco de causas de inexigibilidade de licitação contido na Lei tem cunho meramente exemplificativo. [...] A primeira hipótese de inviabilidade de competição reside na ausência de pluralidade de alternativas de contratação para a Administração Pública.

¹De acordo com a doutrina de Marçal Justen Filho, (Op. cit., p. 280) e Joel de Menezes Niebuhr (Op. Cit., p.285/286).



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná



Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

Quando existe uma única solução e um único particular em condições de executar a prestação, a licitação seria imprestável. *Grifo nosso.*

De acordo com a Lei 8.666/93, após verificada e justificada a exclusividade, adjudica-se o serviço/produto ao fornecedor, observados a habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, e regularidade fiscal, de acordo com o que reza o art. 27 da Lei 8.666/93, em seus incisos I, II, III, IV.

Em relação ao preço ainda, de acordo com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Ação Social e da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamentos, os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de produto ou serviço similar, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios. O valor orçado pela empresa é de **R\$ 5.755,24**, já inclusos todos os custos de transporte, mão-de-obra, montagem, etc.

LOTE: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	18800	MENSALIDADE DO CMEI JARDIM ALVORADA	12,00	UM	180,00	2.160,00
2	18801	MATERIAL ELETRICO ELETRONICO DO CMEI JARDIM ALVORADA MATERIAIS TECLADO SP K32 LED, 01 UNIDADE; SENSOR IVP PARADOX 476, 10 UNIDADES; CABO 04 VIAS TELECAM, 80 UNIDADES; CABO CCE 50X10 PARES COOPERSALTO, 20 UNIDADES; CAIXA SOBREPOR/CFTV QUADRADA BR MULTITOC , 01 UNIDADE; SUBSTITUIÇÃO DE SENSOR, 06 UNIDADES; AMPLIAÇÃO PONTO ALARME, 04 UNIDADES; INSTALAÇÃO DE ALARME KIT CENTRAL, 01 UNIDADE.	1,00	UM	1.738,09	1.738,09
3	18802	MATERIAL ELETRICO ELETRONICO CENTRO JUVENTUDE AURELIO ROMANCINI NETO SENSOR ATIVO 30 MTS, 04 UNIDADES; CAIXA SOBREPOR/CFV QUADRADA BR MULTITOK, 04 UNIDADES; FONTE CHAVEADA DE 12V 4A, 01 UNIDADE; BATERIA ALARME 12V 7A, 01 UNIDADE; CABO CCE APL 50X02 PARES COOPERSALTO, 80 UNIDADES; CABO CCE APL 50X06 PARES COOPERSALTO, 60 UNIDADES; CABO CCE APL 50X04 PARES COOPERSALTO, 60 UNIDADE; AMPLIAÇÃO DE ATIVOS, 04 UNIDADES; INSTALAÇÃO TUBULAÇÃO ATIVOS (MTS), 01 UNIDADE	1,00	UM	1.857,15	1.857,15
TOTAL						5.755,24

Verificamos que o Departamento de Contabilidade através do Sr. Deonildo De Nez, Contador CRC-PR 033040-0, informou a existência de dotação orçamentária para assegurar o pagamento da despesa, conforme segue:

Secretaria Municipal de Educação E Cultura	Departamento de Ensino	Atividade em Creches Municipais	Outros Serviços de Terceiros - Pessoas Jurídicas	Recursos Ordinários (Livres)
09	001	12.365.0004.2040	3.3.90.39.00.00	Fonte 000
Secretaria Municipal de Educação E Cultura	Departamento de Ensino	Atividade em Creches Municipais	Material de Consumo	Recursos Ordinários (Livres)
09	001	12.365.0004.2040	3.3.90.30.00.00	Fonte 000
Secretaria Municipal de Educação E Cultura	Departamento de Ensino	Atividade em Creches Municipais	Outros Serviços de Terceiros - Pessoas Jurídicas	5 % sobre Transferencias Constitucionais FUNDEB
09	001	12.365.0004.2040	3.3.90.39.00.00	Fonte 103



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



Secretaria Municipal de Educação E Cultura	Departamento de Ensino	Atividade em Creches Municipais	Material de Consumo	5 % sobre Transferencias Constitucionais FUNDEB
09	001	12.365.0004.2040	3.3.90.30.00.00	Fonte 103
Secretaria Municipal de Educação E Cultura	Departamento de Ensino	Atividade em Creches Municipais	Outros Serviços de Terceiros - Pessoas Jurídicas	25% Sobre demais Impostos Vinculados à Educação Básica
09	001	12.365.0004.2040	3.3.90.39.00.00	Fonte 104
Secretaria Municipal de Educação E Cultura	Departamento de Ensino	Atividade em Creches Municipais	Material de Consumo	25% Sobre demais Impostos Vinculados à Educação Básica
09	001	12.365.0004.2040	3.3.90.30.00.00	Fonte 104
Secretaria Municipal de Assistência Social e Segurança da Família	Fundo Municipal de Assistência Social	Atividades de Proteção Básica	Material de Consumo	Bloco Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS
13	002	08.244.0011.2090	3.3.90.30.00.00	934

A análise desta comissão tem como base os documentos acostados até o momento, na lei 8.666/93, em seu artigo 25º, I, na Carta de Exclusividade e nos seguintes documentos, já devidamente autenticados e ou verificados:

RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

- Contrato Social e Primeira alteração; Autenticados.

RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**; Emitido via Internet Pública.
- Prova de regularidade para com a Fazenda **Federal** do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; Emitido via Internet Pública.
- Prova de regularidade para com a Fazenda **Estadual** do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; Emitido via Internet Pública.
- Prova de regularidade para com a Fazenda **Municipal** do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; Emitido via Internet Pública.
- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; Emitido via Internet Pública.
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943; Emitido via Internet Pública.

RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- Certidão negativa de falências ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias.

RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- Atestado de Exclusividade.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná



Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

Do acima exposto, o interesse em contratar a referida empresa, relativamente ao fornecimento do objeto em questão, é decisão discricionária da Administração optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise da Procurada Jurídica de toda a fundamentação jurídica e da documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

A referida contratação encontra guarida, também, no princípio da Supremacia do Interesse Público, haja vista que o interesse público somente será atendido satisfatoriamente se tal contratação seja efetivada.

Após análise da documentação apresentada pelo Secretário Municipal de Finanças e Orçamento, Deoclecio De Nez, e as alegações e informações acostados no processo, encaminhamos a Procuradoria Geral do Município para emitir o parecer em relação a análise jurídica da inexigibilidade de licitação da contratação de empresa para a efetivação contratação da empresa: empresa COMÉRCIO VAREJISTA DE ALARMES INVOLÁVEL LARANJEIRAS DO SUL LTDA, inscrita no CNPJ sob N° 05.950.609/0001-45, totalizando o valor de **R\$ 5.755,24**.

Ressaltando que a análise contida na presente justificativa não possui condão vinculativo à eventual contratação, sendo mera opinião técnica, bem como de que avaliação desta comissão não cuida da oportunidade e conveniência da contratação, restringindo-se tão somente aos aspectos formais, encaminhando-se por conseguinte à análise parecer jurídico da Assessoria Jurídica.

Laranjeiras do Sul/PR, 28 de Dezembro de 2017.



Leoni Luiz Meletti

Presidente da Comissão de Licitação

Gilson Ferreira Cella

Membro

Edson Carlos Becker

Membro



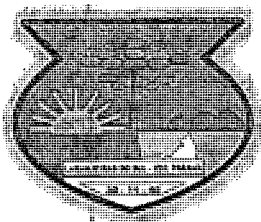
Renan Langer

Membro



Ubiratan Benhur de Ramos

Membro



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



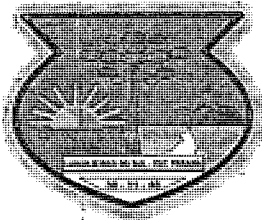
INEXIGIBILIDADE Nº 015/2017 - PMLS

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

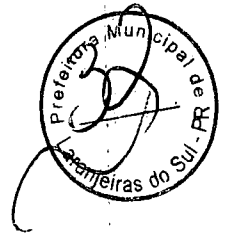
O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, justificativas e parecer jurídico e anexos, **RATIFICA** a Inexigibilidade nº 015/2017 – PMLS, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM VENDAS, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE SEGURANÇA E MONITORAMENTO REMOTO 24 HORAS E "IN LOCO"**, **ADJUDICA** o proponente: **COMÉRCIO VAREJISTA DE ALARMES INVOLÁVEL LARANJEIRAS DO SUL LTDA**, inscrita no CNPJ sob Nº 05.950.609/0001-45, totalizando o valor de **R\$ 5.755,24**.

Laranjeiras do Sul/PR, ~~XX~~ de dezembro de 2017.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná



Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2017

Contrato de Prestação de Serviços, entre o
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL e o
proponente: **COMÉRCIO VAREJISTA DE
ALARMES INVOLÁVEL LARANJEIRAS DO SUL
LTDA**, conforme **INEXIGIBILIDADE** nº. 015/2017.

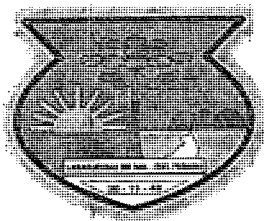
Por este instrumento administrativo de que entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Praça Rui Barbosa, nº 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, JONATAS FELISBERTO DA SILVA, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa COMÉRCIO VAREJISTA DE ALARMES INVOLÁVEL LARANJEIRAS DO SUL LTDA, com sede a Rua Capitão Félix Fleury, nº 1548 – Centro – CEP 85.301-210 – Município de Laranjeiras do Sul - Paraná, inscrito no CNPJ Nº 05.950.609/0001-45, neste ato representada pelo sócio administrador, Sr. ALEXSANDER AUGUSTO KOWALSKI, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 7.599.606-3/SSP-PR e inscrito no CPF sob o Nº 026.297.179-84, doravante neste contrato denominado simplesmente de CONTRATADO, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes, assim como pelas condições constantes da Inexigibilidade nº. 015/2017, pelos termos da proposta da contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Contratação empresa especializada em vendas, instalação e manutenção de sistema de segurança e monitoramento remoto 24 horas e "in loco", nos seguintes estabelecimentos público municipal:

LOTE: 1 - Lote 001

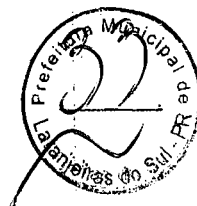
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	18800	MENSALIDADE DO CMEI JARDIM ALVORADA	12,00	UN	180,00	2.160,00
2	18801	MATERIAL ELETRICO ELETRONICO DO CMEI JARDIM ALVORADA MATERIAIS TECLADO SP K32 LED, 01 UNIDADE; SENSOR IVP PARADOX 476, 10 UNIDADES; CABO 04 VIAS TELECAM, 80 UNIDADES; CABO CCE 50X10 PARES COOPERSALTO, 20 UNIDADES; CAIXA SOBREPOR/CFTV QUADRADA BR MULTITOC , 01 UNIDADE; SUBSTITUIÇÃO DE SENSOR, 06 UNIDADES; AMPLIAÇÃO PONTO ALARME, 04 UNIDADES; INSTALAÇÃO DE ALARME KIT CENTRAL, 01 UNIDADE.	1,00	UN	1.738,09	1.738,09
3	18802	MATERIAL ELETRICO ELETRONICO CENTRO JUVENTUDE AURELIO ROMANCINI NETO SENSOR ATIVO 30 MTS, 04 UNIDADES; CAIXA SOBREPOR/CFV QUADRADA BR MULTITOK, 04 UNIDADES; FONTE CHAVEADA DE 12V 4A, 01 UNIDADE; BATERIA ALARME 12V 7A, 01 UNIDADE; CABO CCE APL 50X02 PARES COOPERSALTO, 80 UNIDADES; CABO CCE APL 50X06 PARES COOPERSALTO, 60 UNIDADES; CABO CCE APL 50X04 PARES COOPERSALTO, 60 UNIDADE; AMPLIAÇÃO DE ATIVOS, 04 UNIDADES; INSTALAÇÃO TUBULAÇÃO ATIVOS (MTS), 01 UNIDADE	1,00	UN	1.857,15	1.857,15
TOTAL						5.755,24



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:

O valor do presente contrato é de R\$ 5.755,24 referente aos equipamentos e instalação dos alarmes e mensalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O prazo da prestação de serviços será de 12 (doze) meses. O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, ambos os prazos contados a partir da assinatura de contrato, podendo ser prorrogado se houver interesse entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil, ao mês subsequente, mediante emissão de Nota Fiscal de prestação dos serviços.

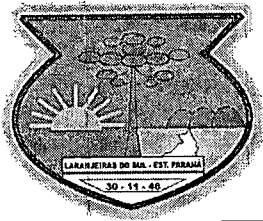
Parágrafo único: O pagamento poderá ser susgado, no todo ou em parte, nos caso de:

- se os serviços sejam executado de forma irregular com o disposto neste contrato;
- deixar de cumprir com as obrigações ao objeto acima;
- Se por qualquer motivo por parte do contratado, deixar de atender às necessidades da contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS:

Os recursos financeiros para o cumprimento do presente contrato ficarão por conta da seguinte dotação orçamentária:

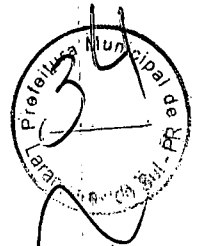
Secretaria Municipal de Educação E Cultura	Departamento de Ensino	Atividade em Creches Municipais	Outros Serviços de Terceiros - Pessoas Jurídicas	Recursos Ordinários (Livres)
09	001	12.365.0004.2040	3.3.90.39.00.00	Fonte 000
Secretaria Municipal de Educação E Cultura	Departamento de Ensino	Atividade em Creches Municipais	Material de Consumo	Recursos Ordinários (Livres)
09	001	12.365.0004.2040	3.3.90.30.00.00	Fonte 000
Secretaria Municipal de Educação E Cultura	Departamento de Ensino	Atividade em Creches Municipais	Outros Serviços de Terceiros - Pessoas Jurídicas	5 % sobre Transferencias Constitucionais FUNDEB
09	001	12.365.0004.2040	3.3.90.39.00.00	Fonte 103
Secretaria Municipal de Educação E Cultura	Departamento de Ensino	Atividade em Creches Municipais	Material de Consumo	5 % sobre Transferencias Constitucionais FUNDEB
09	001	12.365.0004.2040	3.3.90.30.00.00	Fonte 103
Secretaria Municipal de Educação E Cultura	Departamento de Ensino	Atividade em Creches Municipais	Outros Serviços de Terceiros - Pessoas Jurídicas	25% Sobre demais Impostos Vinculados à Educação Básica
09	001	12.365.0004.2040	3.3.90.39.00.00	Fonte 104
Secretaria Municipal de Educação E Cultura	Departamento de Ensino	Atividade em Creches Municipais	Material de Consumo	25% Sobre demais Impostos Vinculados à Educação Básica
09	001	12.365.0004.2040	3.3.90.30.00.00	Fonte 104



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



Secretaria Municipal de Assistência Social e Segurança da Família	Fundo Municipal de Assistência Social	Atividades de Proteção Básica	Material de Consumo	Bloco Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS
13	002	08.244.0011.2090	3.3.90.30.00.00	934

CLÁUSULA SEXTA - DIREITO DAS PARTES:

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato e exigir o cumprimento do mesmo nas condições avençadas, e do CONTRATADO perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionado.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESPONSABILIDADE DAS PARTES:

Constituem obrigações da contratante:

- Efetuar o pagamento ajustado;
- Dar ao CONTRATADO as condições necessárias à regular execução do contrato.

Constituem obrigações do contratado:

- Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas;
- Executar o objeto nos termos de lei 8.666/93, das cláusulas do presente contrato e demais legislações.

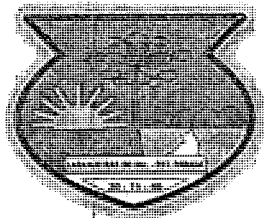
CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES E PENALIDADES:

- O contratado se manterá durante toda a execução do presente contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, mantendo todas as condições habilitação e qualificação exigidas previamente;
- O atraso injustificado na execução deste contrato ou ainda a inexecução total ou parcial do mesmo por culpa da contratada, ensejará as sanções previstas nos artigos 86, 87, 88 da Lei Federal nº 8.666/93;
- multa de até 5% (cinco por cento) do valor total do contrato devidamente atualizado, quando deixar de cumprir, no todo ou em parte qualquer das obrigações assumidas;
- multa de até 10% (dez por cento) do valor total do contrato, devidamente atualizado, na hipótese de, já tendo o CONTRATADO sofrido punição na forma prevista na alínea anterior, vir ela a cometer igual sanção, sem prejuízo da imediata rescisão do contrato e aplicação das demais sanções cabíveis;
- suspensão temporária, de participar em licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE por até 02 (dois) anos;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios quando o CONTRATADO deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé.

§ 1º: As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha o CONTRATADO.

§ 2º: As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito, devida e formalmente justificadas e comprovadas.

§ 3º: Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços advirem de caso fortuito ou motivo de força maior.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



CLÁUSULA NONA - OS CASOS DE RESCISÃO:

É deferido ao contratante o direito de rescisão do presente contrato, sempre que ocorrer os seguintes casos:

- a) Violação das obrigações assumidas;
- b) Fraude ou execução incorreta do objeto deste contrato sem justa causa;
- c) Demais dispositivos previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FISCAL DE CONTRATO:

A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, pela servidora pública Marina Araújo Nesi, inscrito no CPF sob o nº 084.439.029-14 e portador da cédula de identidade 10.345.629-0 SSP/PR, nomeada pela portaria nº 204/2017, de 10/08/2017.

A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal da Ação Social e Segurança da Família, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, pelo servidor público MARCIO Alexandre de Souza CPF/MF nº: 040.428.419-10 CI/RG nº: 8.402.545-3 SSP/PR, nomeado pela portaria nº 204/2017, de 10/08/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CASOS OMISSOS:

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Fazem parte integrante deste contrato a proposta da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca da Cidade de Laranjeiras do Sul/PR, para dirimir dúvidas e os casos omissos, que porventura surgirem.

E por estarem as partes de acordo, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, se obrigando ao cumprimento de todas as CLÁUSULAS inseridas neste instrumento contratual, ressalvados os interesses do contratante Município de Laranjeiras do Sul- Paraná.

Laranjeiras do Sul-PR, ~~XX~~ de dezembro de 2017.

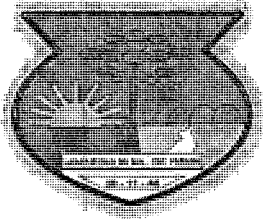
JONATAS FELISBERTO DA SILVA
CONTRATANTE

**COMÉRCIO VAREJISTA DE ALARMES
INVIOLÁVEL LARANJEIRAS DO SUL LTDA**
Alexsander Augusto Kowalski – Contratado

TESTEMUNHAS:

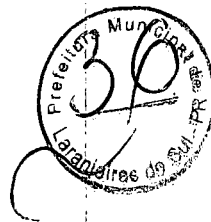
GILSON FERREIRA CELLA
CPF nº 581.368.519-72

DEOCLÉCIO DE NEZ
CPF nº 502.534.179-53



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



EXTRATO DE CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO Nº. XXX/2017

INEXIGIBILIDADE Nº. 015/2017 - PMLS

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM VENDAS, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE SEGURANÇA E MONITORAMENTO REMOTO 24 HORAS E "IN LOCO.

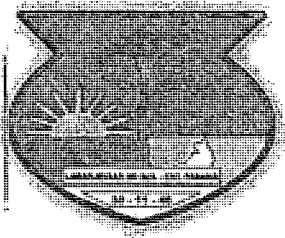
Contratante: O MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Praça Rui Barbosa, n.º 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53.

Contratado: COMÉRCIO VAREJISTA DE ALARMES INVOLÁVEL LARANJEIRAS DO SUL LTDA, com sede a Rua Capitão Félix Fleury, nº 1548 – Centro – CEP 85.301-210 – Município de Laranjeiras do Sul - Paraná, inscrito no CNPJ Nº 05.950.609/0001-45, neste ato representada pelo sócio administrador, Sr. **ALEXSANDER AUGUSTO KOWALSKI**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 7.599.606-3/SSP-PR e inscrito no CPF sob o Nº 026.297.179-84, doravante neste contrato denominado simplesmente de CONTRATADO.

Valor Total: R\$ 5.755,24.

Vigência: 12 (doze) meses

Foro: Comarca de Laranjeiras do Sul – Paraná.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
<http://www.ls.pr.gov.br>



GABINETE DO PREFEITO

Gestão 2017/2020

DECRETO Nº 007/2017

12/01/2017

Nomeia COMISSÃO PERMANENTE de LICITAÇÕES e COMPRAS do Município de Laranjeiras do Sul – PR.

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no exercício da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso VI da Lei Orgânica do Município e com base nas Leis Federais Nº 8666 de 21 de junho de 1993 e Nº 8883 de 08 de junho de 1994 que instituem normas para licitações e contratos da Administração Pública,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a COMISSÃO PERMANENTE de LICITAÇÕES e COMPRAS do Município de Laranjeiras do Sul-PR, com a seguinte composição:

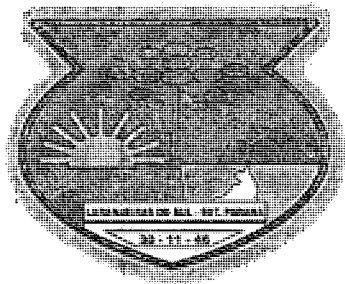
- Presidente – LEONI LUIZ MELETTI
- Membros – UBIRATAN BENHUR DE RAMOS
– RENAN LANGER
– GILSON FERREIRA CELLA
– EDSON CARLOS BECKER

Art. 2º - Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, em 12 de janeiro de 2017.


JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-970
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
<http://www.ls.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO
Gestão 2017/2020



PORTARIA N.º 204/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL-PR,
usando da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso IX da Lei Orgânica do Município,
combinado com o artigo 67 da LEI Federal nº 8.666/1993 (Lei de Licitações e Contratos),

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores a seguir para exercerem as funções de
FISCAIS DE CONTRATOS, firmados pelas Secretarias Municipais abaixo relacionadas:

I) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

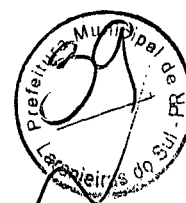
- **MARINA ARAÚJO NESI** – referente a material de uso e consumo
CPF/MF nº: 084.439.029-14
CI/RG nº: 10.345.629-0 SSP/PR
- **JAMILE KAILER DOS SANTOS GASPARIN** – referente à merenda escolar
CPF/MF nº: 063.209.489-30
CI/RG nº: 10.308.563-2 SSP/PR
- **GILSO ORO** – referente ao transporte escolar
CPF/MF nº: 786.856.219-68
CI/RG nº: 5.706.612-1 SSP/PR

II) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:

- **JURECI APARECIDA CAMARGO** – referente a material de uso e consumo
CPF/MF nº: 913.912.459-20
CI/RG nº: 6.393.053-9 SSP/PR
- **MARCOS PAULO GROSSELI** – referente a bens do patrimônio público
CPF/MF nº: 070.652.239-73
CI/RG nº: 10.330.832-1 SSP/PR
- **IVONETE BEATRIZ WEBER** – referente aos demais contratos
CPF/MF nº: 717.679.329-87
CI/RG nº: 4.302.175-3 SSP/PR

III) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

- **MARINILCE MARIANO DOBBINS** – referente a material de uso e consumo e frota de veículos
CPF/MF nº: 036.407.549-05
CI/RG nº: 8.520.999-0 SSP/PR
- **SUZAMARA BATISTA** – referente a contratos médicos, laboratórios e insumos médico-hospitalares.
CPF/MF nº: 033.246.899-29
CI/RG nº: 7.772.590-3 SSP/PR
- **INGRID FACCIN GUSTTMANN** referente a medicamentos
CPF/MF nº: 035.928.169-93



CI/RG nº: 8.221.355-4 SSP/PR

IV) SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO:

- MARCOS REINALDO COLETH
CPF/MF nº: 005.994.959-79
CI/RG nº: 6.234.240-4 SSP/PR
- JOSNEI MARCONDES GLABA
CPF/MF nº: 038.268.909-73
CI/RG nº: 7.775.073-8 SSP/PR

V) SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA:

- ADILSON DOS SANTOS VAINER
CPF/MF nº: 588.783.789-68
CI/RG nº: 4.571.892-6 SSP/PR

VI) SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS:

- SINTIA TRZCIALKOSKI
CPF/MF nº: 051.462.949-50
CI/RG nº: 8.751.573-7 SSP/PR

VII) SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO:

- MARCELO DA SILVA PEREDO – referente a material de uso e consumo
CPF/MF nº: 080.902.699-66
CI/RG nº: 14.010.144-3 SSP/PR
- VINÍCIOS VIANA BRAGANÇA – referente a obras e serviços de engenharia
CPF/MF nº: 080.173.837-70
CI/RG nº: 13.758.533-0 SSP/PR
- OSNI ROCHA VIDAL referente a material elétrico
CPF/MF nº: 537.202.109-87
CI/RG nº: 4.172.569-9 SSP/PR

VIII) SECRETARIA MUNICIPAL DE VIACÃO:

- RODRIGO DOS SANTOS SCHEIS – referente a combustíveis e peças
CPF/MF nº: 044.656.189-48
CI/RG nº: 8.774.961-4 SSP/PR
- JOVANILDO VIOLA – referente a material de uso e consumo
CPF/MF nº: 940.892.569-68
CI/RG nº: 6.676.324-2 SSP/PR
- ALEX SANDRO ROSA – referente a combustíveis e peças
CPF/MF nº: 036.289.749-25
CI/RG nº: 8.313.092-0 SSP/PR
- LEANDRO ROTH – referente a material de uso e consumo
CPF/MF nº: 880.333.849-72
CI/RG nº: 4.586.020-5 SSP/PR

IX) SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEGURANÇA DA FAMÍLIA:

- MARCIO ALEXANDRE DE SOUZA
CPF/MF nº: 040.428.419-10
CI/RG nº: 8.402.545-3 SSP/PR
- EMELINE PIEMONTEZ DE OLIVEIRA
CPF/MF nº: 066.130.549-09
CI/RG nº: 10.003.337-2 SSP/PR

X) SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA:



- ERICO FREITAS FONTANELLA
CPF/MF nº: 839.485.979-87
CI/RG nº: 4.345.374-2 SSP/PR

XI) SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL:

- PLACIDO DAMIANI NETO
CPF/MF nº: 588.826.779-15
CI/RG nº: 6.149.453-7 SSP/PR

Art. 2º Os FISCALIS DE CONTRATOS ora nomeados exercerão, entre outras, as seguintes atribuições:

I – Ler atentamente o Termo de Contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

II – Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiver sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

III – Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar o atesto. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue este processo corretamente;

IV – Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);

V – Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo). Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instancias competentes aquelas que fugirem sua alçada;

VI – Receber e encaminhar imediatamente as Fatura/Notas Fiscais, devidamente atestadas ao departamento competente, observando previamente se a fatura apresentada pela Contratada refere-se ao objeto que foi efetivamente contratado;

VII – Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

VIII – Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação dos Fiscais, nesses casos, deverá observar o que reza o Termo de Contrato e/ou o ato convocatório da licitação, principalmente em relação ao prazo ali previsto;

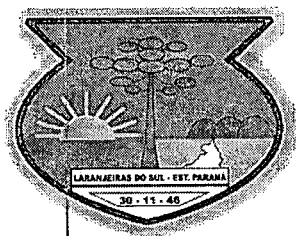
IX – Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvida técnica administrativa ou jurídica.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 170/2017 de 06 de julho de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul/PR, 10 de Agosto de 2017.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicação, com assinatura, feita no **Jornal Correio do Povo do Paraná**
Edição nº 2710 – de 18/08/2017.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231



PARECER JURÍDICO

Assunto: Análise. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM VENDAS, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE SEGURANÇA E MONITORAMENTO REMOTO 24 HORAS E "IN LOCO".

Interessado: Departamento de Licitação
Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento

Objeto: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM VENDAS, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE SEGURANÇA E MONITORAMENTO REMOTO 24 HORAS E "IN LOCO".

Trata-se de consulta sobre os aspectos jurídico-formais a esta procuradoria jurídica na qual se requer análise sobre a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

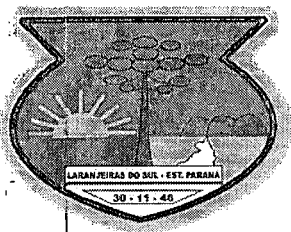
I. Dos documentos

Consta a abertura do processo administrativo devidamente autuado, protocolado e numerado, artigo 38, *caput*, Lei 8666/1993, fls. **01/40**.

A Solicitação/ requisição do serviço, elaborado pelo agente ou setor competente, Secretária Municipal de Educação e Cultura, **ELIZA REGINA GEMELLI DA SILVA**, Acordão 254/2004 – Segunda Câmara – TCU, conforme artigo 14 da Lei 8666/1993, com a justificativa da necessidade do objeto, com as razões do interesse público que justificam a contratação pretendida, fls. **01/04**.

O projeto básico/ ou termo de referência na contratação do serviço (artigo 6º, IX, 7º, §2º, I, e §9, Lei 8666/1993, de maneira a avaliar os custos pela Administração, indicado de forma clara, concisa e objetiva, fl. **26**.

Orçamento que expressam a composição de todos os seus custos unitários baseado em pesquisa de preços praticados no mercado do ramo do objeto



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231



da contratação, com a respectiva pesquisa de preço realizada, artigo 43, IV da Lei 8666/1993. Do Acórdão 682/2006 do TCU, 2ª Câmara, fl. **05**.

Previsão de recursos orçamentários, com indicação das respectivas rubricas, emitido por Deonildo de Nez em 28 de dezembro de 2017, artigo 7º, §2º, inciso III e 38, *caput*, da Lei 8666/1993, fl. **25**.

Comprovações inerentes à regularidade e verificação de eventual proibição para contratar com a Administração nos moldes do artigo 32, Lei 8666/1993. A empresa apresentou a documentação, preenchendo os requisitos de homologação destes, Acórdão 138/2016 Tribunal de Contas da União, fls. **06/23**.

A contratação direta foi autorizada pela autoridade competente, Secretário de Finanças, fl. **24**.

Justificativa em fls. **27/30**, da comissão licitante para a contratação.

Minuta do termo do contrato administrativo, **32/35**, extrato de contrato, fl. **36**.

Suscintamente.

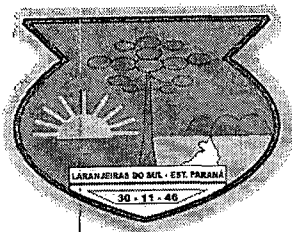
Passo a análise jurídica.

A contratação por inexigibilidade de licitação, conforme previsto no artigo 25 da Lei 8.666/93, se caracteriza pela inviabilidade da competição autorizado por lei, como aponta MARÇAL JUSTEN FILHO, vejamos:

"é inexigível a licitação quando for inviável a disputa entre particulares pelo contrato. Havendo viabilidade da disputa, é obrigatória a licitação, excetuando os casos de dispensa." (JUSTEN FILHO, Marçal. Curso de direito administrativo. 9 ed. Ver. Atual. São Paulo, Revista dos Tribunais, 2013. P.523).

Sobre o tema HELY LOPES MEIRELES, ensina:

"(...) a licitação é inexigível em razão da impossibilidade jurídica de se instaurar competição entre eventuais interessados, pois não se pode pretender melhor proposta quando apenas um é proprietário do bem desejado pelo Poder Público, ou reconhecidamente capaz de atender às exigências da Administração no que concerne à realização do objeto do



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231



contrato." (MEIRELES, Hely Lopes. Licitação e Contrato Administrativo. 11. Ed. São Paulo, Malheiros, 1997.p.97)

Neste sentido, para garantir a regularidade da contratação direta, verifica-se que foi acostada no procedimento administrativo licitatório a devida justificativa, bem como comprovada a exclusividade da empresa por meio do atestado de exclusividade de **fl. 23**, uma vez que está em consonância com o inciso I, do artigo 25 da Lei 8.666/93, senão, vejamos:

Art. 25. *É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial.*

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

O preço da contratação será de R\$ 5.755,24 (cinco mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e vinte e quatro centavos).

Consta dos autos reserva de recursos orçamentários para fazer face às despesas da contratação, conforme fornecidos pelo Departamento de Contabilidade.

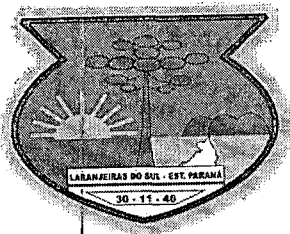
A comissão de Licitação será aquela nomeada pelo Decreto nº 007/2017.

No que tange ao aspecto jurídico e formal da minuta do contrato, contata-se que contem todas as cláusulas necessárias, redigidas com clareza e precisão.

A contratação poderá ser levada a efeito na modalidade de contratação direta, **INEXIGIBILIDADE**, de acordo com o disposto na Lei nº 8.666/93.

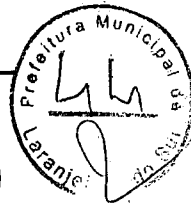
DIANTE DO EXPOSTO, com relação ao tema e aos documentos trazidos à colação para análise, considerando que as mesmas reúnem os elementos essenciais exigidos pela legislação aplicável, estando aptas a serem utilizadas, esta Procuradoria Jurídica opina **FAVORAVELMENTE** a abertura do processo na modalidade de contratação direta - inexigibilidade.

É o parecer.




MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231



Laranjeiras do Sul/PR, 28 de dezembro de 2017.


MÁRIO AUGUSTO SCARPARI
PROCURADOR GERAL
PORTARIA (nomeação) 205/2017



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



INEXIGIBILIDADE Nº 015/2017 - PMLS

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, justificativas e parecer jurídico e anexos, **RATIFICA** a Inexigibilidade nº 015/2017 – PMLS, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM VENDAS, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE SEGURANÇA E MONITORAMENTO REMOTO 24 HORAS E "IN LOCO"**, **ADJUDICA** o proponente: **COMÉRCIO VAREJISTA DE ALARMES INVOLÁVEL LARANJEIRAS DO SUL LTDA**, inscrita no CNPJ sob Nº 05.950.609/0001-45, totalizando o valor de **R\$ 5.755,24**.

Laranjeiras do Sul/PR, 28 de dezembro de 2017.


JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná



Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 250/2017

Contrato de Prestação de Serviços, entre o **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL** e o proponente: **COMÉRCIO VAREJISTA DE ALARMES INVOLÁVEL LARANJEIRAS DO SUL LTDA**, conforme **INEXIGIBILIDADE** nº. 015/2017.

Por este instrumento administrativo de que entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Praça Rui Barbosa, nº 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, JONATAS FELISBERTO DA SILVA, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa COMÉRCIO VAREJISTA DE ALARMES INVOLÁVEL LARANJEIRAS DO SUL LTDA, com sede a Rua Capitão Félix Fleury, nº 1548 – Centro – CEP 85.301-210 – Município de Laranjeiras do Sul - Paraná, inscrito no CNPJ Nº 05.950.609/0001-45, neste ato representada pelo sócio administrador, Sr. ALEXSANDER AUGUSTO KOWALSKI, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 7.599.606-3/SSP-PR e inscrito no CPF sob o Nº 026.297.179-84, doravante neste contrato denominado simplesmente de CONTRATADO, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes, assim como pelas condições constantes da Inexigibilidade nº. 015/2017, pelos termos da proposta da contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Contratação empresa especializada em vendas, instalação e manutenção de sistema de segurança e monitoramento remoto 24 horas e "in loco", nos seguintes estabelecimentos público municipal:

LOTE: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	18800	MENSALIDADE DO CMEI JARDIM ALVORADA	12,00	UN	180,00	2.160,00
2	18801	MATERIAL ELETRICO ELETRONICO DO CMEI JARDIM ALVORADA MATERIAIS TECLADO SP K32 LED, 01 UNIDADE; SENSOR IVP PARADOX 476, 10 UNIDADES; CABO 04 VIAS TELECAM, 80 UNIDADES; CABO CCE 50X10 PARES COOPERSALTO, 20 UNIDADES; CAIXA SOBREPOR/CFTV QUADRADA BR MULTITOC , 01 UNIDADE; SUBSTITUIÇÃO DE SENSOR, 06 UNIDADES; AMPLIAÇÃO PONTO ALARME, 04 UNIDADES; INSTALAÇÃO DE ALARME KIT CENTRAL, 01 UNIDADE.	1,00	UN	1.738,09	1.738,09
3	18802	MATERIAL ELETRICO ELETRONICO CENTRO JUVENTUDE AURELIO ROMANCINI NETO SENSOR ATIVO 30 MTS, 04 UNIDADES; CAIXA SOBREPOR/CFV QUADRADA BR MULTITOK, 04 UNIDADES; FONTE CHAVEADA DE 12V 4A, 01 UNIDADE; BATERIA ALARME 12V 7A,01 UNIDADE; CABO CCE APL 50X02 PARES COOPERSALTO, 80 UNIDADES; CABO CCE APL 50X06 PARES COOPERSALTO, 60 UNIDADES; CABO CCE APL 50X04 PARES COOPERSALTO, 60 UNIDADE; AMPLIAÇÃO DE ATIVOS, 04 UNIDADES; INSTALAÇÃO TUBULAÇÃO ATIVOS (MTS), 01 UNIDADE	1,00	UN	1.857,15	1.857,15
TOTAL						5.755,24

[Handwritten signatures and initials]



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná



Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:

O valor do presente contrato é de R\$ 5.755,24 referente aos equipamentos e instalação dos alarmes e mensalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O prazo da prestação de serviços será de 12 (doze) meses. O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, ambos os prazos contados a partir da assinatura de contrato, podendo ser prorrogado se houver interesse entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil, ao mês subsequente, mediante emissão de Nota Fiscal de prestação dos serviços.

Parágrafo único: O pagamento poderá ser susgado, no todo ou em parte, nos caso de:

- se os serviços sejam executado de forma irregular com o disposto neste contrato;
- deixar de cumprir com as obrigações ao objeto acima;
- Se por qualquer motivo por parte do contratado, deixar de atender às necessidades da contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS:

Os recursos financeiros para o cumprimento do presente contrato ficarão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Educação E Cultura	Departamento de Ensino	Atividade em Creches Municipais	Outros Serviços de Terceiros - Pessoas Jurídicas	Recursos Ordinários (Livres)
09	001	12.365.0004.2040	3.3.90.39.00.00	Fonte 000
Secretaria Municipal de Educação E Cultura	Departamento de Ensino	Atividade em Creches Municipais	Material de Consumo	Recursos Ordinários (Livres)
09	001	12.365.0004.2040	3.3.90.30.00.00	Fonte 000
Secretaria Municipal de Educação E Cultura	Departamento de Ensino	Atividade em Creches Municipais	Outros Serviços de Terceiros - Pessoas Jurídicas	5 % sobre Transferencias Constitucionais FUNDEB
09	001	12.365.0004.2040	3.3.90.39.00.00	Fonte 103
Secretaria Municipal de Educação E Cultura	Departamento de Ensino	Atividade em Creches Municipais	Material de Consumo	5 % sobre Transferencias Constitucionais FUNDEB
09	001	12.365.0004.2040	3.3.90.30.00.00	Fonte 103
Secretaria Municipal de Educação E Cultura	Departamento de Ensino	Atividade em Creches Municipais	Outros Serviços de Terceiros - Pessoas Jurídicas	25% Sobre demais Impostos Vinculados à Educação Básica
09	001	12.365.0004.2040	3.3.90.39.00.00	Fonte 104
Secretaria Municipal de Educação E Cultura	Departamento de Ensino	Atividade em Creches Municipais	Material de Consumo	25% Sobre demais Impostos Vinculados à Educação Básica
09	001	12.365.0004.2040	3.3.90.30.00.00	Fonte 104

S

R

José



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná



Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

Secretaria Municipal de Assistência Social e Segurança da Família	Fundo Municipal de Assistência Social	Atividades de Proteção Básica	Material de Consumo	Bloco Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS
13	002	08.244.0011.2090	3.3.90.30.00.00	934

CLÁUSULA SEXTA - DIREITO DAS PARTES:

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato e exigir o cumprimento do mesmo nas condições avençadas, e do CONTRATADO perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionado.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESPONSABILIDADE DAS PARTES:

Constituem obrigações da contratante:

- Efetuar o pagamento ajustado;
- Dar ao CONTRATADO as condições necessárias à regular execução do contrato.

Constituem obrigações do contratado:

- Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas;
- Executar o objeto nos termos de lei 8.666/93, das cláusulas do presente contrato e demais legislações.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES E PENALIDADES:

- O contratado se manterá durante toda a execução do presente contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, mantendo todas as condições habilitação e qualificação exigidas previamente;
- O atraso injustificado na execução deste contrato ou ainda a inexecução total ou parcial do mesmo por culpa da contratada, ensejará as sanções previstas nos artigos 86, 87, 88 da Lei Federal nº 8.666/93;
- multa de até 5% (cinco por cento) do valor total do contrato devidamente atualizado, quando deixar de cumprir, no todo ou em parte qualquer das obrigações assumidas;
- multa de até 10% (dez por cento) do valor total do contrato, devidamente atualizado, na hipótese de, já tendo o CONTRATADO sofrido punição na forma prevista na alínea anterior, vir ela a cometer igual sanção, sem prejuízo da imediata rescisão do contrato e aplicação das demais sanções cabíveis;
- suspensão temporária, de participar em licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE por até 02 (dois) anos;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios quando o CONTRATADO deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé.

§ 1º: As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha o CONTRATADO.

§ 2º: As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito, devida e formalmente justificadas e comprovadas.

§ 3º: Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços advirem de caso fortuito ou motivo de força maior.

[Handwritten signatures and initials]



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná



Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

CLÁUSULA NONA - OS CASOS DE RESCISÃO:

É deferido ao contratante o direito de rescisão do presente contrato, sempre que ocorrer os seguintes casos:

- Violação das obrigações assumidas;
- Fraude ou execução incorreta do objeto deste contrato sem justa causa;
- Demais dispositivos previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FISCAL DE CONTRATO:

A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, pela servidora pública Marina Araújo Nesi, inscrito no CPF sob o nº 084.439.029-14 e portador da cédula de identidade 10.345.629-0 SSP/PR, nomeada pela portaria nº 204/2017, de 10/08/2017.

A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal da Ação Social e Segurança da Família, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, pelo servidor público MARCIO Alexandre de Souza CPF/MF nº: 040.428.419-10 CI/RG nº: 8.402.545-3 SSP/PR, nomeado pela portaria nº 204/2017, de 10/08/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CASOS OMISSOS:

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Fazem parte integrante deste contrato a proposta da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca da Cidade de Laranjeiras do Sul/PR, para dirimir dúvidas e os casos omissos, que porventura surgirem.

E por estarem as partes de acordo, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, se obrigando ao cumprimento de todas as CLÁUSULAS inseridas neste instrumento contratual, ressalvados os interesses do contratante Município de Laranjeiras do Sul- Paraná.

Laranjeiras do Sul-PR, 28 de dezembro de 2017.

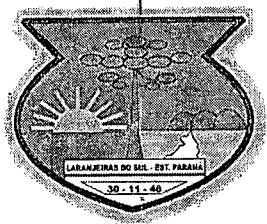

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
CONTRATANTE


COMÉRCIO VAREJISTA DE ALARMES
INVOLÁVEL LARANJEIRAS DO SUL LTDA
Alexsander Augusto Kowalski – Contratado

TESTEMUNHAS:

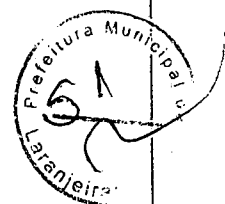

GILSON FERREIRA CELLA
CPF nº 581.368.519-72


DEOCLÉCIO DE NEZ
CPF nº 502.534.179-53



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná



Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

EXTRATO DE CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO Nº. 250/2017

INEXIGIBILIDADE Nº. 015/2017 - PMLS

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM VENDAS, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE SEGURANÇA E MONITORAMENTO REMOTO 24 HORAS E "IN LOCO.

Contratante: O MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Praça Rui Barbosa, n.º 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53.

Contratado: COMÉRCIO VAREJISTA DE ALARMES INVOLÁVEL LARANJEIRAS DO SUL LTDA, com sede a Rua Capitão Félix Fleury, nº 1548 – Centro – CEP 85.301-210 – Município de Laranjeiras do Sul - Paraná, inscrito no CNPJ Nº 05.950.609/0001-45, neste ato representada pelo sócio administrador, Sr. **ALEXSANDER AUGUSTO KOWALSKI**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 7.599.606-3/SSP-PR e inscrito no CPF sob o Nº 026.297.179-84, doravante neste contrato denominado simplesmente de CONTRATADO.

Valor Total: R\$ 5.755,24.

Vigência: 12 (doze) meses

Foro: Comarca de Laranjeiras do Sul – Paraná.



De: SEMEC - Secretaria Municipal de Educação e Cultura

MARIA LUIZA SIMÕES NUNES DOS SANTOS – Secretária de Educação e Cultura

Para: DEOCLÉCIO DE NEZ – Secretário Municipal de Finanças

MEMORANDO INTERNO 071/2018

Referente: Aditivo de Prazo

Vimos através do presente, solicitar que seja realizado Aditivo de Prazo para os Contratos Administrativos nº 250/2017, do Processo de Inexigibilidade 015/2017, referente mensalidade da Empresa Comércio Varejista de Alarmes Inviolável Laranjeiras do Sul - Cmei Jardim Alvorada.

Tal necessidade, justifica-se, tendo em vista o término do contrato vigente, e a necessidade de monitoramento da Instituição conforme contrato, devido ao grande número de equipamentos e arquivos armazenados na mesma.

Não havendo nenhuma contestação, encaminhamos juntamente com toda a documentação, parecer favorável do Fiscal de Contratos Marina Araujo Nesi.

Laranjeiras do Sul, 05 de dezembro de 2018.



Maria Luiza Simões Nunes dos Santos
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Portaria nº 017/2018 de 06/02/2018



PARA: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ASSUNTO: Contrato nº250/2017 – COMERCIO VAREJISTA DE ALARMES INVOLÁVEL – LARANJEIRAS DO SUL

Eu, **MARINA ARAUJO NESI**, inscrito no CPF sob o nº 084.439.029-14 e portador da célula de identidade nº 10.345.629-0/PR, nomeado pela portaria nº 157/2018 de 24/07/2018 como fiscal de contratos, vem por meio deste declarar que a empresa – COMERCIO VAREJISTA DE ALARMES INVOLÁVEL – LARANJEIRAS DO SUL, detentora do Contrato nº250/2017, vem prestando os serviços com qualidade, sendo que durante o período de vigência não houve nenhum fato que desabonou a conduta da empresa e entregou sempre produtos de qualidade.

Necessitando, portanto, aditivo de contrato com a empresa, tendo em vista a necessidade de monitoramento na Instituição, tendo em vista a quantidade de documentos armazenados na mesma e equipamentos de alto valor.

Atenciosamente

Laranjeiras do Sul, 06 de dezembro de 2018.


MARINA ARAUJO NESI
Fiscal de Contratos




À

Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul

Vimos informar que possuíamos interesse e solicitamos a renovação/aditamento do contrato de prestação de serviços n. 250/2017, processo de inexigibilidade 15/2017.

Colocamo-nos a disposição para qualquer esclarecimento e renovamos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Laranjeiras do Sul, 03 de dezembro de 2018


Comércio Varejista de Alarmes Inviolável Laranjeiras do Sul Ltda.

05.950.609/0001-45

COM. VAREJ. DE ALARMES INVIOUÁVEL
LARANJEIRAS DO SUL LTDA

RUA CAPITÃO FÉLIX FLEURI, 1548
85.301-210 - LARANJEIRAS DO SUL - PR

Atestado de Exclusividade

77.300.432/0001-42
Associação Comercial e Empresarial
de Laranjeiras do Sul
Av. Dep. Ivan Ferreira do Amaral Filho - 63
São Francisco - CEP-85303-000
Laranjeiras do Sul - PR

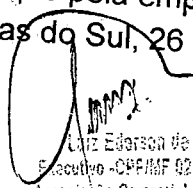
Atestamos para os devidos fins, os dados e informações a seguir:


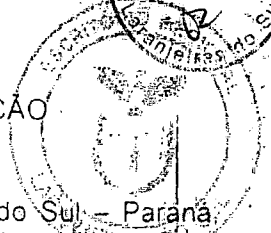
- 1) **EMPRESA: COMÉRCIO VAREJISTA DE ALARMES INVOLÁVEL LARANJEIRAS DO SUL LTDA**, estabelecida na Rua Capitão Félix Fleury, 1.548, centro, Laranjeiras do Sul - PR, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.950.609/0001-45, associada da ACILS (Associação Comercial e Empresarial de Laranjeiras do Sul), tendo como representante legal o Sr. Alexander Augusto Kowalski - Sócio Gerente, portador do RG 7.599.606-3 e CPF 026.297.179-84, declara que:
- 2) **SERVIÇOS:** a empresa acima identificada é a **única** empresa no ramo de monitoramento de alarmes na cidade de Laranjeiras do Sul, tendo como objeto social: **"Comércio varejista de alarmes eletrônicos residenciais; comércio varejista de alarmes eletrônicos para veículos leves e pesados; comércio de peças e acessório novos para veículos leves e pesados; atividades de monitoramento em sistemas de segurança; e; manutenção para sistemas de alarmes contra roubo em edificações e veículos"**. Conforme contrato social regularmente arquivado na JUCEPAR sob n.º41205119313.
- 3) **OUTRAS INFORMAÇÕES:** a empresa **Comércio Varejista de Alarmes Inviolável Laranjeiras do Sul Ltda**, assume toda e qualquer responsabilidade sobre as declarações, documentos e conseqüente utilização do atestado solicitado.

Este atestado é válido por 180 (cento e oitenta) dias e é fornecido de acordo com os documentos que constam em nosso arquivo.

- I. Atos constitutivos da empresa;
- II. Declaração firmada pela empresa que informa os dados acima;
- III. Eventuais outros documentos que pela empresa nos foram encaminhados.

Laranjeiras do Sul, 26 de novembro de 2018.


Luiz Ederson de Almeida
Executivo - CPF/MF 020.909.750-00
Associação Comercial e Empresarial
de Laranjeiras do Sul - PR

COMÉRCIO VAREJISTA DE ALARMES INVOLÁVEL
LARANJEIRAS DO SUL LTDA - EPP
NONA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO
CNPJ: 05.950.609/0001-45

ALEXSANDER AUGUSTO KOWALSKI, brasileiro, natural de Laranjeiras do Sul - Paraná, nascido no dia 18/12/1979, maior, casado sob Regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG n.º 7.599.606-3, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná e CPF n.º 026.297.179-84, residente e domiciliado em Laranjeiras do Sul - Paraná, à Rua Capitão Félix Fleury, n.º 1548, fundos, centro, CEP n.º 85.301-210 e VERONICA TERESINHA KOWALSKI, brasileira, natural de Francisco Beltrão - Paraná, nascida no dia 14/07/1958, maior, casada sob Regime de Comunhão Universal de Bens, empresária, portadora da Cédula de Identidade Civil RG n.º 1.751.232, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná e CPF n.º 297.390.479-04, residente e domiciliada em Laranjeiras do Sul - Paraná, à Rua Capitão Félix Fleury, n.º 1548, fundos, centro, CEP n.º 85.301-210, únicos sócios componentés da sociedade empresária limitada "COMÉRCIO VAREJISTA DE ALARMES INVOLÁVEL LARANJEIRAS DO SUL LTDA - EPP", com sede e foro jurídico na Rua Capitão Felix Fleury, n.º 1548, sala, centro, CEP: 85.301-210 - município de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 05.950.609/0001-45, tendo seus atos constitutivos arquivados na M.M. Junta Comercial do Estado do Paraná, sob NIRE 41205119313, por despacho em sessão de 27/10/2003 e última alteração social sob n.º 20123855110, por despacho em sessão de 30/05/2012, **RESOLVEM** de comum acordo, promover a presente alteração contratual e consolidação mediante as cláusulas e condições seguintes:

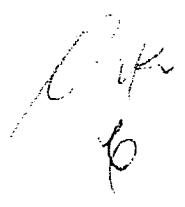

CLÁUSULA PRIMEIRA: INGRESSO DE SÓCIA: Através da presente alteração, ingressa na sociedade: CHIARA MASON KOWALSKI, brasileira, natural de Francisco Beltrão - Paraná, nascida no dia 09/01/1983, maior, casado sob Regime de Comunhão Parcial de Bens, empresária, portadora da Cédula de Identidade Civil RG n.º 8.063.491-9 expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná e CPF n.º 034.074.769-22, residente e domiciliada em Laranjeiras do Sul - Paraná, à Rua Capitão Félix Fleury, n.º 1548, fundos, centro, CEP n.º 85.301-210.

CLÁUSULA SEGUNDA: DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO DA SÓCIA INGRESSANTE: A sócia ingressante CHIARA MASON KOWALSKI declara sob as penas da Lei que não está incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei ou nas restrições legais que possam impedi-los de exercerem a atividade mercantil

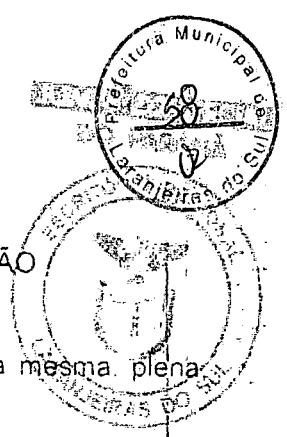
CLÁUSULA TERCEIRA: DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE SITUAÇÃO ECONÔMICA DA EMPRESA: A sócia ingressante CHIARA MASON KOWALSKI declara conhecer a situação econômica financeira da sociedade, ficando desta forma sub-rogada nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA: DA CESSÃO DE QUOTAS E RETIRADA DE SÓCIA. A cessão de quotas e retirada de sócia se ocorre da seguinte forma: A sócia VERONICA TERESINHA KOWALSKI, que possui na sociedade totalmente integralizadas 40.000 (quarenta mil) quotas de capital, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo a importância de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), **retira-se da sociedade, pois, cede e transfere por venda todas as suas quotas à sócia ingressante CHIARA MASON KOWALSKI.**

CLÁUSULA QUINTA: DA QUITAÇÃO A sócia CEDENTE/RETIRANTE VERONICA TERESINHA KOWALSKI recebe neste ato em moeda corrente do País, a importância

**COMÉRCIO VAREJISTA DE ALARMES INVIOLÁVEL
LARANJEIRAS DO SUL LTDA - EPP**
NONA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO
CNPJ: 05.950.609/0001-45



descrita acima da sócia cessionária CHIARA MASON KOWALSKI dando a mesma, plena, rasa, geral e irrevogável quitação da presente cessão de quotas.

CLAUSULA SEXTA: Fica alterada a Cláusula Quinta da Consolidação, constante na Oitava Alteração de Contrato Social, que era: O capital social é de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), divididos em 80.000 (oitenta mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

SÓCIOS	%	QUOTAS	VALOR R\$
ALEXSANDER AUGUSTO KOWALSKI	50	40.000	40.000,00
VERONICA TERESINHA KOWALSKI	50	40.000	40.000,00
TOTAL	100	80.000	80.000,00

Em virtude das modificações havidas a Cláusula Quinta da Consolidação, constante na Oitava Alteração de Contrato Social passa ter a seguinte redação: **CAPITAL SOCIAL:** O capital social é de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), divididos em 80.000 (oitenta mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralmente subscrito e integralizado pelos sócios em moeda corrente do País, nesta data, ficando assim distribuídas pelos sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	%	QUOTAS	VALOR R\$
ALEXSANDER AUGUSTO KOWALSKI	50	40.000	40.000,00
CHIARA MASON KOWALSKI	50	40.000	40.000,00
TOTAL	100	80.000	80.000,00

CLAUSULA SÉTIMA: Fica alterada a Cláusula Oitava da Consolidação, constante na Oitava Alteração de Contrato Social, que era: **ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL:** A administração da sociedade caberá ao sócio administrador ALEXSANDER AUGUSTO KOWALSKI, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, podendo os sócios assinar na forma isoladamente ou em conjunto, autorizada o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1.º - Faculta a sócia administradora, nos limites de seus poderes, constituir mandatários da sociedade, especificados no instrumento os atos e operações que poderão praticar.

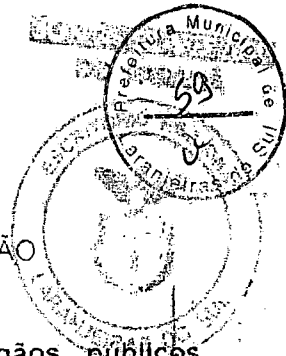
§ 2.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

Em virtude das modificações havidas a Cláusula Oitava da Consolidação, constante na Oitava Alteração de Contrato Social passa ter a seguinte redação: **ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL:** A administração da sociedade cabe aos sócios ALEXSANDER AUGUSTO KOWALSKI e CHIARA MASON KOWALSKI, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade representá-la,

OK
10



COMÉRCIO VAREJISTA DE ALARMES INVIOLÁVEL
LARANJEIRAS DO SUL LTDA - EPP
NONA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO
CNPJ: 05.950.609/0001-45



ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1.º - Faculta-se ao sócio administrador, nos limites de seus poderes, constituir mandatários da sociedade, especificados no instrumento os atos e operações que poderão praticar.

§ 2.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA: Fica alterada a Cláusula Décima da Consolidação, constante na Oitava Alteração de Contrato Social, que era: **DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:** O sócio administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Em virtude das modificações havidas a Cláusula Décima da Consolidação, constante na Oitava Alteração do Contrato Social, passa ter a seguinte redação: **DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:** Os Sócios Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA NONA: DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei n.º 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei n.º 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação.

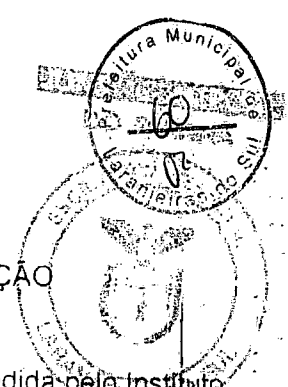
COMÉRCIO VAREJISTA DE ALARMES INVIOLÁVEL
LARANJEIRAS DO SUL LTDA - EPP
CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
CNPJ: 05.950.609/0001-45

ALEXSANDER AUGUSTO KOWALSKI, brasileiro, natural de Laranjeiras do Sul - Paraná, nascido no dia 18/12/1979, maior, casado sob Regime de Comunhão Parcial de Bens.

OK

Q





**COMÉRCIO VAREJISTA DE ALARMES INVOLÁVEL
LARANJEIRAS DO SUL LTDA - EPP**
NONA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO
CNPJ: 05.950.609/0001-45

empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG n.º 7.599.606-3, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná e CPF n.º 026.297.179-84, residente e domiciliado em Laranjeiras do Sul - Paraná, à Rua Capitão Félix Fleury, n.º 1548, fundos, centro, CEP n.º 85.301-210 e CHIARA MASON KOWALSKI, brasileira, natural de Francisco Beltrão - Paraná, nascida no dia 09/01/1983, maior, casado sob Regime de Comunhão Parcial de Bens, empresária, portadora da Cédula de Identidade Civil RG n.º 8.063.491-9 expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná e CPF n.º 034.074.769-22, residente e domiciliada em Laranjeiras do Sul - Paraná, à Rua Capitão Félix Fleury, n.º 1548, fundos, centro, CEP n.º 85.301-210.

CLÁUSULA PRIMEIRA: NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de **COMÉRCIO VAREJISTA DE ALARMES INVOLÁVEL LARANJEIRAS DO SUL LTDA - EPP**, e tem sede e domicílio a Rua Capitão Félix Fleury, n.º 1548, sala, centro, município de Laranjeiras do Sul - PR, CEP: 85 301-210.

CLÁUSULA SEGUNDA: FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA: INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE A sociedade iniciou suas atividades em 01 de Novembro de 2003 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado

CLÁUSULA QUARTA: OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de: Comércio Varejista de Alarmes Eletrônicos Residenciais; Comércio Varejista de Alarmes Eletrônicos para Veículos Leves e Pesados; Comércio de Peças e Acessório Novos para Veículos Leves e Pesados; Atividades de Monitoramento em Sistemas de Segurança; e; Manutenção para Sistemas de Alarmes Contra Roubo em Edificações e Veículos.


CLÁUSULA QUINTA: CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) divididos em 80.000 (oitenta mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

SÓCIOS	%	QUOTAS	VALOR R\$
ALEXSANDER AUGUSTO KOWALSKI	50	40.000	40.000,00
CHIARA MASON KOWALSKI	50	40.000	40.000,00
TOTAL	100	80.000	80.000,00

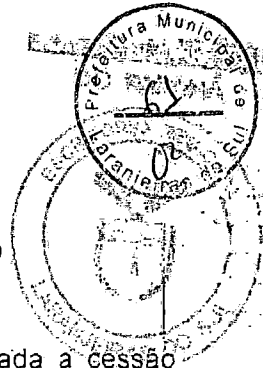
CLÁUSULA SEXTA: RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integração do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA: CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de

AK
o



COMÉRCIO VAREJISTA DE ALARMES INVIOLÁVEL
LARANJEIRAS DO SUL LTDA - EPP
NONA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO
CNPJ: 05.950.609/0001-45



preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo Único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA: ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade cabe aos sócios ALEXSANDER AUGUSTO KOWALSKI e CHIARA MASON KOWALSKI, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, **autorizados o uso do nome empresarial isoladamente.**

§ 1.º - Faculta-se ao sócio administrador, nos limites de seus poderes, constituir mandatários da sociedade, especificados no instrumento os atos e operações que poderão praticar.

§ 2.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA NONA: RETIRADA PRÓ-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes

CLÁUSULA DÉCIMA: DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: Os sócios administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

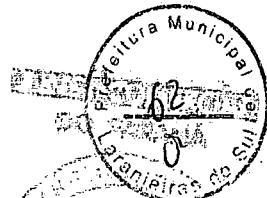
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Oik

6



COMÉRCIO VAREJISTA DE ALARMES INVIOLÁVEL
LARANJEIRAS DO SUL LTDA - EPP
NONA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO
CNPJ: 05.950.609/0001-45



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: JULGAMENTO DAS CONTAS: Os sócios declaram para os devidos fins que a sociedade, a partir desta data, estará desobrigada da realização de reuniões e assembléias em qualquer das situações previstas na legislação civil, conforme Artigo 70, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de Dezembro de 2006.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

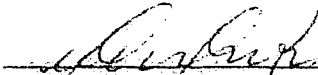
Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: CASOS OMISSOS: Os casos omissos deste contrato serão resolvidos pela aplicação dos dispositivos legais que regem este tipo societário e, supletivamente, pelas normas da sociedade anônima (Lei n.º 6.404/76), conforme faculta o parágrafo único do art. 1.053 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: FORO: Fica eleito o foro da comarca de Laranjeiras do Sul - PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E, por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Laranjeiras do Sul - PR, 31 de outubro de 2014.


ALEXSANDER AUGUSTO KOWALSKI

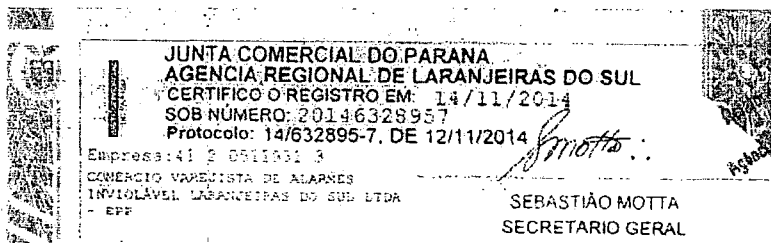

CHIARA MASON KOWALSKI


VERONICA TERESINHA KOWALSKI

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE LARANJEIRAS DO SUL
CERTIFICO O REGISTRO EM: 14/11/2014
SOB NÚMERO: 20146328957
Protocolo: 14/632895-7, DE 12/11/2014

Empresário: ALEXSANDER AUGUSTO KOWALSKI
COMÉRCIO VAREJISTA DE ALARMES INVIOLÁVEL LARANJEIRAS DO SUL LTDA - EPP

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETÁRIO GERAL



Sebastião Motta
Rua: 6.817, 834 - 2553-500 PR
Laranjeiras do Sul PR
Fone: (41) 3333-0007



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE LARANJEIRAS DO SUL**

CARTORIO DISTRIBUIDOR CONTADOR E ANEXOS
RUA BARAO DO DO RIO BRANCO 3040 - SAO FRANCISCO
LARANJEIRAS DO SUL/PR - 85303130

TITULAR
ZILMAR BURG
JURAMENTADO
ALEXSON PAULENA

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de FALÊNCIA, CONCORDATA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

COMERCIO VAREJISTA DE ALARME INVIOLAVEL LARANJEIRAS DO SUL LTDA
CNPJ 05.950.609/0001-45, no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.


LARANJEIRAS DO SUL/PR, 03 de Dezembro de 2018


ALEXSON PAULENA

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR,
CONTADOR E ANEXOS
LARANJEIRAS DO SUL - PR
ZILMAR BURG
OFICIAL DISTRIBUIDOR
ALEXSON PAULENA
EMPREGADO JURAMENTADO
PORTARIA 08/2002



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: COMERCIO VAREJISTA DE ALARMES INVIOVEL LARANJEIRAS DO SUL LTDA
CNPJ: 05.950.609/0001-45

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

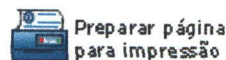
Emitida às 13:19:10 do dia 26/11/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/05/2019.

Código de controle da certidão: **6BFD.C3B3.F814.3992**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)





Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 019150866-60

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **05.950.609/0001-45**
Nome: **COM VAREJ DE ALARMES INVIOLEVEL LARANJEIRAS DO SUL LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 02/04/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



**MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
ESTADO DO PARANÁ**

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx Postal 121 - 85.301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax (42) 3635-1231

www.ls.pr.gov.br

**NEGATIVA
Nº 4570 / 2018**

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 21/02/2019, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

Laranjeiras do Sul, 23 de Novembro de 2018

REQUERENTE: INVIOLAVEL

**CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
C2HJF2QE5XX442C9BM
Verifique no Site: www.ls.pr.gov.br**

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: COM VAREJ DE ALARMES INVIOLAVEL LARANJEIRAS DO SUL LTDA

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
39781	05.950.609/0001-45	9029178027	142

ENDEREÇO

RUA CAPITAO FELIX FLEURY, 1548 - SALA - CENTRO CEP: 85301210 Laranjeiras do Sul - PR

CNAE / ATIVIDADES

Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente, Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico, Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico, Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores



IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05950609/0001-45
Razão Social: COM VAREJISTA DE ALARMES INVIOLAVEL LARANJEIRAS DO SUL
Endereço: R QUINZE DE NOVEMBRO 2657 / CENTRO / LARANJEIRAS DO SUL / PR / 85301-050

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/12/2018 a 01/01/2019

Certificação Número: 2018120301024649915924

Informação obtida em 03/12/2018, às 10:59:10.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COMERCIO VAREJISTA DE ALARMES INVIOLAVEL LARANJEIRAS DO SUL LTDA

(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 05.950.609/0001-45

Certidão nº: 163583331/2018

Expedição: 03/12/2018, às 10:57:52

Validade: 31/05/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COMERCIO VAREJISTA DE ALARMES INVIOLAVEL LARANJEIRAS DO S U L L T D A**

(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº

05.950.609/0001-45, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE LARANJEIRAS DO SUL**

CARTORIO DISTRIBUIDOR CONTADOR E ANEXOS
RUA BARAO DO DO RIO BRANCO 3040 - SAO FRANCISCO
LARANJEIRAS DO SUL/PR - 85303130

TITULAR
ZILMAR BURG
JURAMENTADO
ALEXSON PAULENA

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de FALÊNCIA, CONCORDATA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

COMERCIO VAREJISTA DE ALARMES INVIOVEL LARANJEIRAS DO SUL LTDA
CNPJ 05.950.609/0001-45, no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecederem.



LARANJEIRAS DO SUL/PR, 03 de Dezembro de 2018

ALEXSON PAULENA

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR,
CONTADOR E ANEXOS
LARANJEIRAS DO SUL - PR
ZILMAR BURG
OFICIAL DISTRIBUIDOR
ALEXSON PAULENA
EMPREGADO JURAMENTADO
PORTARIA 08/2002



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
<http://www.ls.pr.gov.br>



Laranjeiras do Sul, 07 de dezembro de 2018.

DE: Deoclécio de Nez - Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento.

PARA: Departamento de Licitação
Departamento de Contabilidade
Procuradoria Jurídica

ASSUNTO: Aditivo ao Contrato administrativo nº 250/2017 – COMÉRCIO VAREJISTA DE ALARMES INVIOLÁVEL, inscrito no CNPJ sob nº 05.950.609/0001-45.

JUSTIFICATIVA

Conforme consta no contrato nº 250/2017 referente à Inexigibilidade nº15/2017 que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM VENDAS, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE SEGURANÇA E MONITORAMENTO 24HORAS E “IN LOCO”, o prazo de execução termina em 11 de dezembro de 2018.

A manutenção do contrato é importante para a segurança dos estabelecimentos em epígrafe: CMEI JARDIM ALVORADA. Saliento que a contratação vem sendo vantajosa pois os serviços são indispensáveis nos estabelecimentos públicos visando a proteção contra vândalos, furto e demais ações criminosas e a contratada vem cumprindo com todas as obrigações contratuais. Deste modo, encaminho os documentos, para dar seguimento ao aditivo de prazo por mais 12 (doze) meses.

Sendo o que há para o momento, solicito ao Departamento de Licitações a minuta do Termo Aditivo, ao Departamento de Contabilidade a previsão de recursos orçamentários para fazer frente à referida despesa e à Procuradoria jurídica parecer legal sobre o referido Aditivo.

Atenciosamente,


DEOCÉCIO DE NEZ
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



MEMORANDO INTERNO

Laranjeiras do Sul/PR, 10 de dezembro de 2018.

De: Departamento de Contabilidade

Para: Departamento de Licitações e Contratos.

ASSUNTO: Indicação de Dotação Orçamentária Aditivo ao Cont. 250/2017-PMLS.

Conforme solicitado, venho informar-lhes a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento da referida despesa, Aditivo de Prazo e Valor ao Contrato Administrativo nº **250/2017**, referente à Inexigibilidade de Licitação nº 015/2017, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA EM VENDAS, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE SEGURANÇA E MONITORAMENTO REMOTO 24 HORAS E "IN LOCO"**, conforme descrito abaixo:

Rubrica	09	002	13.391.0005.2065	3.3.90.39.00.00	Fonte 000
	Secretaria Municipal de Educação E Cultura	Departamento da Cultura	Manutenção da Casa da Memória e Centro Cultural	Outros Serviços de Terceiros - Pessoas Jurídicas	Recursos Ordinários (Livres)
Rubrica	09	001	12.365.0004.2061	3.3.90.39.00.00	Fonte 000
	Secretaria Municipal de Educação E Cultura	Departamento de Ensino	Atividade em Creches Municipais	Outros Serviços de Terceiros - Pessoas Jurídicas	Recursos Ordinários (Livres)
Rubrica	09	001	12.365.0004.2061	3.3.90.39.00.00	Fonte 103
	Secretaria Municipal de Educação E Cultura	Departamento de Ensino	Atividade em Creches Municipais	Outros Serviços de Terceiros - Pessoas Jurídicas	5 % sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
Rubrica	09	001	12.365.0004.2040	3.3.90.39.00.00	Fonte 104
	Secretaria Municipal de Educação E Cultura	Departamento de Ensino	Atividade em Creches Municipais	Outros Serviços de Terceiros - Pessoas Jurídicas	25% Sobre demais Impostos Vinculados à Educação Básica

DEONILDO DE NEZ

Contador - CRC PR 033040-0



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231



PARECER JURÍDICO – ADITIVO

Assunto: Análise. Solicitação de aditivo de prazo e valor – 1º termo aditivo de prazo e valor ao contrato de prestação de serviços nº 250/2017, oriundo da Inexigibilidade nº 015/2017, que tem por objeto a contratação de empresa especializada em vendas, instalação e manutenção de sistema de segurança e monitoramento remoto 24H e “In loco”.

Interessado: Departamento de Licitação
Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento

Trata-se de consulta sobre os aspectos jurídico-formais da minuta do – 1º termo aditivo de prazo e valor ao contrato de prestação de serviços nº 250/2017, oriundo da Inexigibilidade nº 015/2017, que tem por objeto a contratação de empresa especializada em vendas, instalação e manutenção de sistema de segurança e monitoramento remoto 24H e “In loco”.

Passo a análise jurídica do caso.

I - RELATÓRIO:

Os autos foram encaminhados a esta Procuradora Jurídica, na forma do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, para análise da minuta do Termo Aditivo de prorrogação de prazo do Contrato de prestação de serviço sob nº.250/2017.

Constam dos autos, dentre outros, os seguintes documentos:

- a) Processo Administrativo licitatório, autuado em 01 volume, 52 fls.
- b) Ainda:
 - b.1 Minutas do 1º Termo aditivo e extrato. 11 de dezembro de 2018.
 - b.2 Memorando Interno advindo do Secretário Municipal de Finanças e Orçamento – Deoclécio De Nez – 07 de dezembro de 2018.
 - b.3 Memorando interno advindo da Secretária Municipal de Educação e Cultura, Maria Luiza Simões Nunes dos Santos, solicitação de aditivo de prazo. 05 de dezembro de 2018.
 - b.4 Memorando Interno advindo da Contabilidade, Deonildo de Nez, 10 de dezembro de 2018, indicando a dotação orçamentária para suprir o aditivo.
 - b.5 Documentos da empresa (atestado de exclusividade fornecido pela ACILS), certidões negativas.
 - b.6 Comunicado de interesse sobre o aditivo, Comércio Varejista de Alarmes Inviolável Laranjeiras do Sul LTDA, 03 de dezembro de 2018.
 - b.7 Comunicado interno do Fiscal de Contrato, Marina Araujo Nesi. 06 de dezembro de 2018.

É breve o relatório.

II – PARECER

Para o exame da prorrogação pretendida e o enquadramento legal dos fatos apresentados, é imprescindível a classificação do objeto contratual, quanto à sua natureza. Neste sentido, tem-se que os serviços envolvidos são de prestação continuada.

Sobre a natureza do serviço, a natureza continuidade de um serviço não tem necessariamente relação com a sua essencialidade. O Serviço é contínuo na medida em que se presta para satisfazer permanente do órgão, cujo o atendimento se protraí no tempo.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231



Em regra, a duração dos contratos dessa natureza (serviços contínuos) não pode superar o limite de 60 (sessenta) meses, por imposição da Lei nº 8.666/1993. No caso em tela, a prorrogação pretendida não acarreta a extrapolação desse limite.

No que diz respeito à prorrogação de contratos, a Lei nº 8.666/93, admite tal possibilidade, desde que observadas determinadas situações, elencadas no citado normativo legal nos seguintes termos:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: (...) § 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo: (...) II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato; (...) § 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

“(...) o poder da Administração é discricionário, porque a adoção de uma ou outra solução é baseada em critério de mérito – oportunidade, conveniência, justiça, igualdade, a serem perqueridos pela autoridade, porque não definidos pelo legislador. p. 66 Discricionariedade Administrativa na Constituição Federal 1988. Maria Sylvia Zanella Di Pietro.

Pode-se considerar a demonstração dos requisitos mínimos formais estabelecidos na Lei, através da documentação presente no processo licitatório

Por sua vez, autoridade competente aprovou a prorrogação, com base nas razões descritas, nos memorandos internos dos Secretários, responsáveis pelas respectivas secretarias.

Deste modo, a presente procuradora pode verificar se possui as minutas apresentadas, a regularidade formal. Ainda quanto às justificativas apresentadas, relembre-se que não está na seara da Procuradoria avaliá-las ou emitir juízo sobre a necessidade de prorrogar o ajuste, pois essa tarefa envolve aspectos de caráter eminentemente técnicos, além de ponderação de conveniência e oportunidade. São, por isso, de competência exclusiva da Administração, pois se verifica que é uma decisão eminentemente de Gestão.

Cumpr, porém, alertar que a “teoria dos motivos determinantes” preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos jurídicos.

Da leitura e interpretação dos dispositivos acima transcritos, conjugados com as disposições da Lei nº 8.666/1993 e a jurisprudência do TCU sobre o assunto, extraem-se outros requisitos a serem preenchidos com vistas à regularidade da prorrogação do prazo contratual, a saber: 1) existência de previsão contratual admitindo a possibilidade de prorrogação; cláusula terceira do contrato aditivado (possibilidade de prorrogação por 12 meses) 2) interesse da Administração na continuidade dos serviços; memorando dos secretários; 3) interesse expresso da contratada na prorrogação, documento em anexo 4) limite total de vigência de 60 meses; requisito preenchido visto que a prorrogação ocorrerá para apenas 12 meses; 5) prestação regular dos serviços até o momento, atendido conforme as declarações dos fiscais de contrato 6) obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, certidão de exclusividade, 7) redução ou eliminação dos custos já pagos no primeiro ano; 8) respeito aos limites de preços estabelecidos; 9) aprovação formal pela



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231



autoridade competente; 10) Manutenção da condições iniciais de habilitação pela contratada, consta nos termos do aditivo.

Sobre os aditivos:

1º termo aditivo de prazo e valor ao contrato de prestação de serviços nº 250/2017, oriundo da Inexigibilidade nº 015/2017, que tem por objeto a contratação de empresa especializada em vendas, instalação e manutenção de sistema de segurança e monitoramento remoto 24H e "In loco".

Prazo: 12 (doze) meses finalizado em 27 de dezembro de 2019.

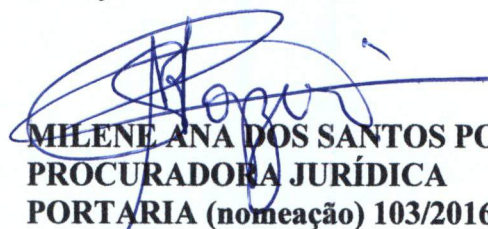
Valor: R\$ 2.160,00 (dois mil, cento e sessenta reais)

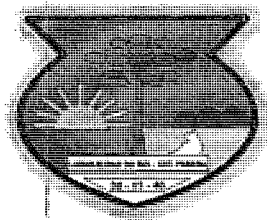
Portanto, possui o aditivo: preâmbulo, qualificação das partes, prazo, valor, alteração de valor, previsão de dotação orçamentaria, clausula condicional, clausula ratificação, data, local, previsão de assinatura e testemunhas.

III - CONCLUSÃO

Diante do exposto, conclui-se pela regularidade formal das minutas do aditivo analisadas, considerando que reúnem os elementos mínimos exigidos pela legislação aplicável à espécie: Lei 8.666/1993. Ressaltando que o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos e financeiros, que escapa da análise jurídica desta Procuradora.

Laranjeiras do Sul - PR, em 11 de dezembro de 2018


MILENE ANA DOS SANTOS POZZER
PROCURADORA JURÍDICA
PORTARIA (nomeação) 103/2016



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 250/2017

INEXIGIBILIDADE Nº 015/2017

1º TERMO ADITIVO – PRAZO E VALOR

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA EM VENDAS, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE SEGURANÇA E MONITORAMENTO REMOTO 24 HORAS E "IN LOCO".

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Praça Rui Barbosa, nº 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53.

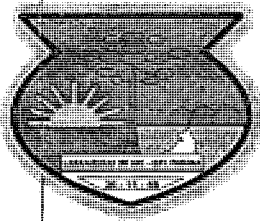
CONTRATADA: COMÉRCIO VAREJISTA DE ALARMES INVIOLÁVEL LARANJEIRAS DO SUL LTDA, com sede a Rua Capitão Félix Fleury, nº 1548 – Centro – CEP 85.301-210 – Município de Laranjeiras do Sul - Paraná, inscrito no CNPJ Nº 05.950.609/0001-45, neste ato representada pelo sócio administrador, Sr. **ALEXSANDER AUGUSTO KOWALSKI**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 7.599.606-3/SSP-PR e inscrito no CPF sob o Nº 026.297.179-84.

VALOR TOTAL DO ADITIVO: R\$ 2.160,00 (dois mil, cento e sessenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA/EXECUÇÃO: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 11 de dezembro de 2018.

FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul-PR.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 250/2017, ORIUNDO DA INEXIGIBILIDADE Nº 015/2017, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM VENDAS, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE SEGURANÇA E MONITORAMENTO REMOTO 24 HORAS E "IN LOCO".

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Praça Rui Barbosa, n.º 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53.

CONTRATADA: COMÉRCIO VAREJISTA DE ALARMES INVOLÁVEL LARANJEIRAS DO SUL LTDA, com sede a Rua Capitão Félix Fleury, nº 1548 – Centro – CEP 85.301-210 – Município de Laranjeiras do Sul - Paraná, inscrito no CNPJ Nº 05.950.609/0001-45, neste ato representada pelo sócio administrador, Sr. **ALEXSANDER AUGUSTO KOWALSKI**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 7.599.606-3/SSP-PR e inscrito no CPF sob o Nº 026.297.179-84.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PRAZOS

O presente Termo Aditivo tem como objetivo a prorrogação dos Prazos de Vigência e Execução Contratual por mais 12 (doze) meses finalizando em **27 de dezembro de 2019**, conforme Art. 57, II, da Lei Federal 8666/93 e previsão na Cláusula Terceira do Termo de Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Considerando o período de prorrogação, fica acrescido ao valor originalmente contratado a importância de **R\$ 2.160,00** (dois mil, cento e sessenta reais), equivalentes a 12 (doze) parcelas de **R\$ 180,00** (cento e oitenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO VALOR DO CONTRATO

Em consequência das alterações promovidas por meio deste Termo Aditivo, o valor total do Contrato ora aditado passa de R\$ 5.755,24 (cinco mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e vinte e quatro centavos) para R\$ 7.915,24 (sete mil, novecentos e quinze reais e vinte e quatro centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo terão como suporte a seguinte dotação:

Rubrica	09	002	13.391.0005.2065	3.3.90.39.00.00	Fonte 000
	Secretaria Municipal de Educação E Cultura	Departamento da Cultura	Manutenção da Casa da Memória e Centro Cultural	Outros Serviços de Terceiros - Pessoas Jurídicas	Recursos Ordinários (Livres)
Rubrica	09	001	12.365.0004.2061	3.3.90.39.00.00	Fonte 000
	Secretaria Municipal de Educação E Cultura	Departamento de Ensino	Atividade em Creches Municipais	Outros Serviços de Terceiros - Pessoas Jurídicas	Recursos Ordinários (Livres)
Rubrica	09	001	12.365.0004.2061	3.3.90.39.00.00	Fonte 103
	Secretaria Municipal de Educação E Cultura	Departamento de Ensino	Atividade em Creches Municipais	Outros Serviços de Terceiros - Pessoas Jurídicas	5 % sobre Transferencias Constitucionais FUNDEB
Rubrica	09	001	12.365.0004.2040	3.3.90.39.00.00	Fonte 104
	Secretaria Municipal de Educação E Cultura	Departamento de Ensino	Atividade em Creches Municipais	Outros Serviços de Terceiros - Pessoas Jurídicas	25% Sobre demais Impostos Vinculados à Educação Básica

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136




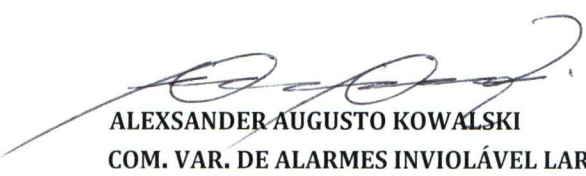
CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato e suas alterações, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, afim de que produzam um único efeito de direito.

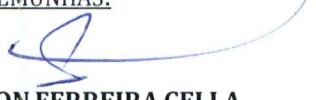
E, por estarem justos e contratados, assinam as partes 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

Laranjeiras do Sul-PR, 11 de dezembro de 2018.


JONATAS FELISBERTO DA SILVA
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
CONTRATANTE


ALEXSANDER AUGUSTO KOWALSKI
COM. VAR. DE ALARMES INVIOLÁVEL LAR. DO SUL LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


GILSON FERREIRA CELLA
CPF Nº 581.368.519-72


DEOCLÉCIO DE MEZ
CPF Nº 502.534.179-53

